



LUIZ FERNANDES MACHADO MENDES

CORRUPÇÃO

Uma imersão epistemológica

io LE
EDITORA

CORRUPÇÃO

Uma imersão epistemológica

CORRUPÇÃO

Uma imersão epistemológica

LUIZ FERNANDES MACHADO MENDES



BOA VISTA/RR
2024

Editora IOLE

Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei n. 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.



EXPEDIENTE

Revisão

Elói Martins Senhoras
Maria Sharlyany Marques Ramos

Capa

Alokike Gael Chloe Hounkonnou
Elói Martins Senhoras

Projeto Gráfico e

Diagramação

Elói Martins Senhoras
Balbina Líbia de Souza Santos

Conselho Editorial

Abigail Pascoal dos Santos
Charles Pennaforte
Claudete de Castro Silva Vitte
Elói Martins Senhoras
Fabiano de Araújo Moreira
Julio Burdman
Marcos Antônio Fávaro Martins
Rozane Pereira Ignácio
Patrícia Nasser de Carvalho
Simone Rodrigues Batista Mendes
Vitor Stuart Gabriel de Pieri

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO-NA-PUBLICAÇÃO (CIP)

Me4 MENDES, Luiz Fernandes Machado

Corrupção: Uma Imersão Epistemológica. Boa Vista: Editora IOLE, 2024, 141 p.

Série: Ciências Sociais. Editor: Elói Martins Senhoras.

ISBN: 978-65-85212-90-8

<https://doi.org/10.5281/zenodo.11528206>

1 - Corrupção. 2 - Campo de Estudos. 3 - Conceitos. 4 - Epistemologia. 5 - Teoria.
I - Título. II - Mendes, Luiz Fernandes Machado. III - Ciências Sociais. IV - Série

CDD-300

A exatidão das informações, conceitos e opiniões é de exclusiva responsabilidade dos autores



EDITORIAL

A editora IOLE tem o objetivo de divulgar a produção de trabalhos intelectuais que tenham qualidade e relevância social, científica ou didática em distintas áreas do conhecimento e direcionadas para um amplo público de leitores com diferentes interesses.

As publicações da editora IOLE têm o intuito de trazerem contribuições para o avanço da reflexão e das práxis em diferentes áreas do pensamento e para a consolidação de uma comunidade de autores comprometida com a pluralidade do pensamento e com uma crescente institucionalização dos debates.

O conteúdo produzido e divulgado neste livro é de inteira responsabilidade dos autores em termos de forma, correção e confiabilidade, não representando discurso oficial da editora IOLE, a qual é responsável exclusivamente pela editoração, publicação e divulgação da obra.

Concebido para ser um material com alta capitalização para seu potencial público leitor, o presente livro da editora IOLE é publicado nos formatos impresso e eletrônico a fim de propiciar a democratização do conhecimento por meio do livre acesso e divulgação das obras.

Prof. Dr. Elói Martins Senhoras

(Editor Chefe)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO 1 O Campo de Estudos Sobre Corrupção	19
CAPÍTULO 2 Vertentes Teóricas Sobre a Corrupção	57
CONSIDERAÇÕES FINAIS	113
REFERÊNCIAS	117
SOBRE O AUTOR	133

A corrupção dos governantes quase sempre
começa com a corrupção dos seus princípios

Montesquieu

INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO

O fenômeno da corrupção é caracterizado por uma dinâmica histórica e complexa, fundamentado por motores que se cristalizam ao longo do tempo, ou seja, forças de longa duração presente internacionalmente em diferentes sociedades, em diferentes países, nas relações internacionais e intranacionais, mas também por forças conjunturais de curta duração, seja no âmbito das dinâmicas pública ou nas dinâmicas privadas.

O tema da corrupção, tem adquirido crescente relevância nos estudos acadêmicos, a partir de diferentes abordagens, no ponto de vista internacional, fundamentada justamente por críticas do tamanho do estado e do surgimento de novas práticas corporativas de *accountability*. Neste contexto, quanto maior o estado, maiores são as buscas rentistas, ou oportunistas, por ganhos improdutivos no aparelho de Estado, o que acaba repercutindo em eventuais dinâmicas corruptivas, no contexto institucional, onde o interesse privado se sobrepõe ao interesse público, uma vez que a corrupção se manifesta por forças estruturais, de longa duração, ao longo e também por forças conjunturais, de curta duração.

Destarte, a corrupção é fenômeno internacional que pode ser apreendido a partir de diferentes análises, inclusive de modo comparativo, como sinalizado pelo relatório anual Índice de Percepção de Corrupção (IPC), demonstrando que o Brasil se posiciona como o país com índice de corrupção significativos, o que torna a temática extremamente relevante para o estudo.

Partindo desta agenda temática, o objetivo do presente livro é discutir o fenômeno da corrupção a partir de um mapeamento e caracterização, tanto do campo epistemológicos de estudos da corrupção, quanto da descrição das principais vertentes teóricas a

fim de permitir uma apreensão do estado da arte à luz de objetivos critérios bibliométricos.

O mapeamento do campo de estudos sobre corrupção abrange três dimensões principais: ontológica, epistemológica e fenomenológica. A ontologia refere-se à natureza da corrupção, enquanto a epistemologia trata dos métodos para compreendê-la, e a fenomenologia analisa as experiências subjetivas dos envolvidos. A corrupção é vista como uma distorção das normas sociais e institucionais, influenciada por fatores individuais e estruturais. O estudo da corrupção tem raízes antigas e é abordado por diversas disciplinas, como ciência política, sociologia e economia.

A evolução da produção científica sobre corrupção em inglês, português e espanhol demonstra um aumento significativo de pesquisas desde os anos 1970. O inglês é predominante, refletindo a predominância desse idioma na academia internacional. As pesquisas exploram causas, consequências e medidas de combate à corrupção, com enfoque em disciplinas como economia, direito, ciência política e antropologia. Esses estudos examinam a corrupção em contextos nacionais e transnacionais, destacando a importância das instituições políticas, da participação cívica e da igualdade na governança e no desenvolvimento.

O estudo sobre o mapeamento institucional da pesquisa sobre corrupção no Brasil revela a natureza complexa desse fenômeno, destacando-o como um fato social patológico que desestabiliza a ordem social e molda comportamentos culturais. Utilizando dados da Plataforma Lattes, o estudo identifica 14.559 pesquisadores engajados na temática, com uma alta qualificação acadêmica, especialmente na área de Direito, onde 45 grupos de pesquisa representam 51% de toda a pesquisa institucionalizada no país. Embora haja um aumento de interesse na pesquisa sobre corrupção, ela ainda é relativamente marginal no campo jurídico brasileiro,

evidenciando uma dinâmica reflexiva e uma baixa massa crítica em relação ao tema.

Em termos teóricos, o trabalho aborda a corrupção de forma multidisciplinar, combinando as perspectivas da Sociologia e do Direito, com foco no paradigma racional-institucionalista. Inicia-se com uma análise da corrupção como um fato social patológico e jurídico ilícito, destacando seus determinantes, como regulamentações, tributação e qualidade da burocracia. Além disso, explora os fatores econômicos, legais e sociais associados à corrupção e os diferentes níveis de influência desse fenômeno, desde o macro até o micro.

Adicionalmente, são apresentadas análises sociológicas sobre a corrupção, incluindo as teorias de Durkheim sobre fatos sociais, que destacam a coerção externa exercida sobre os indivíduos e a distinção entre fatos sociais normais e patológicos. Aspectos como a anomia e a desestabilização da ordem social são discutidos, evidenciando a natureza complexa e sistêmica da corrupção, especialmente no contexto brasileiro, onde a corrupção se tornou um problema endêmico e sistêmico, refletindo-se na desconfiança em relação às instituições e na cooptação dos recursos públicos para interesses privados.

No campo jurídico, a corrupção é considerada um fato jurídico, capaz de criar, modificar ou extinguir relações jurídicas, sendo classificada como um ato jurídico ilícito. Essa perspectiva é sustentada por diferentes abordagens doutrinárias, que distinguem entre atos jurídicos em sentido estrito, negócios jurídicos e atos ilícitos. A corrupção, por sua vez, é definida como a subordinação do interesse público ao privado, manifestando-se por meio de práticas como a corrupção passiva e ativa, tipificadas na legislação brasileira.

Além disso, fatores diretos e indiretos influenciam a ocorrência da corrupção, tais como regulamentações e autorizações, tributação, qualidade da burocracia, níveis salariais no setor público, sistema de penalidades, institucionalidade de controles e transparência das leis. Estudos multidisciplinares destacam a complexidade dos determinantes da corrupção, abrangendo aspectos político-legais, econômicos e socioculturais, evidenciando a necessidade de uma compreensão abrangente para enfrentar esse fenômeno.

Diversos fatores diretos e indiretos influenciam a ocorrência da corrupção, como regulamentações e autorizações, tributação, qualidade da burocracia, níveis salariais no setor público e transparência das leis. Estudos multidisciplinares destacam a complexidade dos determinantes da corrupção, que envolvem aspectos político-legais, econômicos e socioculturais, ressaltando a necessidade de uma abordagem abrangente para combatê-la.

A corrupção, examinada sob a ótica criminológica, é tanto uma causa quanto um efeito do crime, facilitando atividades ilegais. Teorias como a Teoria da Associação Diferencial de Edwin Sutherland explicam sua dinâmica, destacando a influência do comportamento aprendido e da interação social. As instituições desempenham um papel crucial na perpetuação ou redução da corrupção ao moldar regras e incentivos no contexto econômico e político. Fatores geográficos, históricos e sociais também afetam sua prevalência, enquanto o conceito de "rent-seeking" ilustra a busca por vantagens econômicas sem produtividade. O clientelismo surge como uma troca de favores entre patronos políticos e seguidores, frequentemente usada por marginalizados como meio de sobrevivência.

A pesquisa aborda a corrupção a partir de cinco principais áreas do conhecimento - ciências jurídicas, economia, política, sociologia e história - utilizando teorias de renomados teóricos. No

cerne da discussão, são exploradas perspectivas institucionalistas e racionalistas, influenciadas por Immanuel Kant e Max Weber, respectivamente. Autores como Douglas North, Anne Krueger, Johann Lambsdorff, Norberto Bobbio, Roberto Leal, Manoel G. Ferreira Filho, Vitor Nunes Leal, José Murilo de Carvalho e outros são consultados para compreender a corrupção em diferentes contextos. Essa abordagem teórica estabelece uma base sólida para a pesquisa proposta.

CAPÍTULO 1

O Campo de Estudos Sobre Corrupção

O CAMPO DE ESTUDOS SOBRE CORRUPÇÃO

A compreensão da corrupção abrange três dimensões fundamentais do campo de estudos: a ontológica, a epistemológica e a fenomenológica. A compreensão da corrupção por meio dessas três dimensões permite uma análise abrangente e holística desse fenômeno complexo, fornecendo percepções críticas para o desenvolvimento de estratégias eficazes de prevenção e combate à corrupção em diferentes contextos sociais e políticos.

A ontologia refere-se à natureza da corrupção, ou seja, sua existência e essência como fenômeno social. Nesse sentido, a corrupção é entendida como uma distorção ou desvio das normas, valores e instituições que regem a vida em sociedade. Ela pode ser vista como uma manifestação da natureza humana, mas também como um produto das estruturas e dinâmicas sociais que permitem sua perpetuação (CAPPELLETTI, 1989; ARENDT, 1989).

A epistemologia da corrupção diz respeito aos métodos e processos pelos quais conhecemos e compreendemos esse fenômeno. Isso inclui a análise de dados empíricos, teorias explicativas e modelos conceituais que buscam elucidar os mecanismos e causas da corrupção. Essa dimensão envolve uma variedade de disciplinas, como ciência política, sociologia, economia e direito, que contribuem para o desenvolvimento de uma compreensão mais completa e abrangente da corrupção (ROSE-ACKERMAN, 1999; ROTHSTEIN, 2011).

Por fim, a fenomenologia da corrupção se concentra na experiência subjetiva dos atores envolvidos, tanto aqueles que praticam atos corruptos quanto aqueles que são afetados por eles. Isso inclui a análise das percepções, motivações, valores e crenças que influenciam o comportamento humano em relação à corrupção. A fenomenologia também explora como a corrupção é vivenciada e

interpretada em diferentes contextos culturais, políticos e sociais, levando em consideração as nuances e complexidades das interações humanas (KLITGAARD; VELHO, 1994; JOHNSTON, 2005).

Essas três dimensões do campo de estudos da corrupção estão interligadas e se complementam, oferecendo uma visão multifacetada e holística desse fenômeno. A ontologia nos permite entender o que é a corrupção, a epistemologia nos ajuda a conhecer como ela funciona e por que ocorre, enquanto a fenomenologia nos proporciona entendimento sobre como a corrupção é percebida, experimentada e enfrentada pelos diversos atores sociais.

HISTÓRICO DA CORRUPÇÃO COMO CAMPO DE ESTUDOS

O histórico da corrupção revela-se como um fenômeno antigo, presente ao longo da história da humanidade. A prática corrupta, embora possa variar em sua definição e aceitação cultural, sempre foi vista como uma transgressão moral que rompe com pactos sociais e morais estabelecidos. As sociedades antigas, como os gregos e romanos, já tipificavam comportamentos corruptos como crimes contra os princípios fundamentais da vida cidadã, demonstrando uma preocupação ética com a integridade e a justiça. No entanto, a compreensão da corrupção é complexa e multifacetada, exigindo uma análise crítica que considere não apenas os aspectos normativos e legais, mas também os contextos culturais e sociais que influenciam sua manifestação.

Etimologicamente, o termo “corrupção” remonta ao latim “*corruptio*”, denotando uma alteração nociva que corrompe, desvia ou quebra algo original. As civilizações clássicas, como os gregos e romanos, associavam a corrupção a práticas nefastas que

ameaçavam a ordem social e política, demonstrando uma rejeição constante a esses comportamentos ilícitos, apesar de sua presença histórica recorrente.

A análise do léxico e das práticas sociais nas sociedades antigas revela uma repulsa generalizada à corrupção, exemplificada em expressões como “sicofanta” entre os gregos, que denotava um informante ou denunciante pejorativo. Entre os romanos, palavras como “peculato”, “concussão” e “ambitus” foram utilizadas para descrever diferentes formas de corrupção, desde o desvio de bens públicos até o suborno e a extorsão. Embora as fronteiras entre o público e o privado fossem por vezes obscuras, e a corrupção pudesse ser tolerada em certas circunstâncias, a história revela um esforço constante para reprimir esses abusos e preservar os valores éticos e morais que sustentavam a coesão social e política.

Alina Mungiu-Pippidi e Paul Heywood, na obra “Studies of Corruption” (2020), reúnem uma variedade de contribuições acadêmicas de destaque no campo dos estudos sobre corrupção, fornecendo uma análise detalhada e multidisciplinar desse fenômeno complexo. Os autores destacam a importância de uma abordagem interdisciplinar para entender a corrupção, integrando contribuições da ciência política, economia, sociologia e outras disciplinas relevantes. Eles argumentam que a corrupção é um problema sistêmico, enraizado em estruturas políticas, econômicas e sociais mais amplas, e não apenas o resultado de comportamentos individuais.

As causas e as manifestações da corrupção em diferentes contextos políticos e culturais são influenciadas por instituições e pela cultura política na determinação dos níveis de corrupção em uma sociedade, tendo como fatores a qualidade das instituições, os incentivos econômicos e a cultura cívica, os quais desempenham um papel crucial na perpetuação ou no combate à corrupção.

Existem dificuldades de medição e avaliação, ou seja, questões metodológicas relacionadas ao estudo da corrupção, as quais podem ser superadas por meio de pesquisas empíricas rigorosas e análises comparativas, fundamentando uma abordagem baseada em evidências para informar políticas eficazes de combate à corrupção. As organizações internacionais, a sociedade civil e as novas tecnologias têm significativo papel na luta contra a corrupção, a partir de uma abordagem abrangente e colaborativa para enfrentar esse desafio global.

As teorias econômicas da corrupção concentram-se nos incentivos econômicos e nas oportunidades de ganho pessoal que motivam os agentes corruptos. As teorias sociológicas destacam a importância das normas sociais, da confiança e das redes sociais na determinação dos níveis de corrupção em uma sociedade. Essas teorias enfatizam como fatores culturais e contextuais moldam as percepções e práticas relacionadas à corrupção.

Outra abordagem discutida pelos autores é a perspectiva política da corrupção, que analisa como as estruturas políticas e as relações de poder influenciam a prevalência e a distribuição da corrupção em uma sociedade. Eles exploram teorias que destacam o papel das instituições políticas, como sistemas eleitorais, partidos políticos e burocracias estatais, na determinação dos níveis de corrupção. Além disso, é discutida a influência de fatores históricos, como legados coloniais e regimes autoritários, na configuração dos padrões de corrupção em diferentes contextos políticos e culturais.

Os autores examinam abordagens integradoras que buscam combinar elementos das diferentes perspectivas teóricas para oferecer uma compreensão mais abrangente da corrupção. Uma abordagem multidisciplinar é necessária para capturar a complexidade desse fenômeno e identificar estratégias eficazes para combatê-lo. Essas abordagens integradoras destacam a importância

de considerar não apenas fatores econômicos e políticos, mas também fatores socioculturais e históricos na análise da corrupção.

Existe uma relação complexa entre corrupção e as instituições políticas de uma sociedade. As características das instituições políticas, como sistemas eleitorais, separação de poderes e mecanismos de prestação de contas, podem influenciar os níveis e padrões de corrupção em um determinado contexto político. Por exemplo, sistemas eleitorais proporcionais podem criar incentivos para a formação de coalizões políticas instáveis, aumentando o risco de corrupção, enquanto sistemas eleitorais majoritários podem levar a um maior controle partidário e, conseqüentemente, a uma maior coerção e controle sobre a corrupção.

Além disso, as instituições de controle e fiscalização, como tribunais, agências de combate à corrupção e órgãos de auditoria, desempenham um papel crucial na prevenção e no combate à corrupção. Estratégias institucionais são importantes para fortalecer a independência e a eficácia desses órgãos, garantindo assim um sistema de freios e contrapesos robusto para mitigar a corrupção, no entanto, é necessário reconhecer os desafios enfrentados na implementação e no fortalecimento dessas instituições, incluindo a resistência política, a falta de recursos e a influência de interesses poderosos.

A qualidade das instituições políticas e a cultura política de uma sociedade podem influenciar a percepção e a tolerância à corrupção, uma vez que instituições democráticas sólidas, juntamente com uma cultura cívica de responsabilidade e transparência, são fundamentais para reduzir os níveis de corrupção e promover a integridade institucional. Importa o desenvolvimento de abordagens holísticas e baseadas em evidências para fortalecer as instituições políticas e enfrentar eficazmente o desafio da corrupção em uma sociedade.

EVOLUÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA SOBRE CORRUPÇÃO NAS LÍNGUAS INGLESA E ESPANHOLA

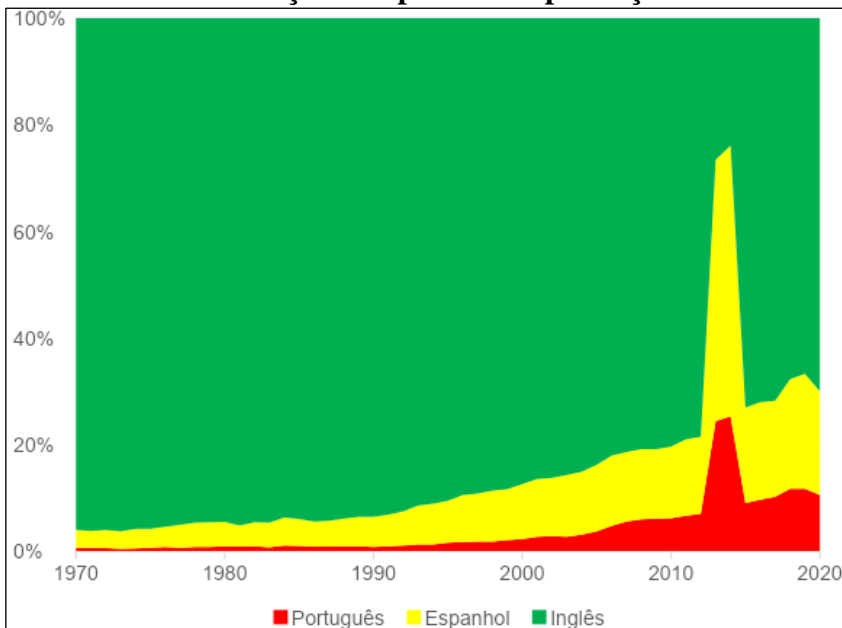
A análise da evolução da produção científica sobre corrupção e direito demonstra que houve a consolidação de uma comunidade epistêmica comprometida sobre o assunto que se estruturou com um volume crescente de publicações em língua inglesa a partir da década de 1970 e que acabou influenciando na difusão de discussões em outras línguas.

Os resultados mostram traços característicos um crescimento muito rápido de textos científicos com base na consolidação de uma comunidade epistêmica internacional comprometida com a temática.

Em termos quantitativos, a consolidação de uma comunidade epistêmica comprometida com a temática é claramente demonstrada pela evolução absoluta de um conjunto de novas pesquisas produzidas entre os anos de 1970 a 2020, com um núcleo central de 1.892.240 publicações em língua inglesa, complementado por produções científicas em língua espanhola como 369.132 textos e em português 166.604.

Conforme o Gráfico 1 é possível identificar que a evolução relativa das publicações científicas sobre Corrupção e Direito possuem uma concentração na língua inglesa, em contraposição a publicações em outras línguas que passaram ao longo dos anos a serem cada vez mais presentes, tal como demonstrado pelo volume total de 77,93% de pesquisas em língua inglesa e 15,20% de pesquisas em língua espanhola e apenas 6,86% na língua portuguesa.

Gráfico 1 - Evolução comparada da produção científica



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Google Scholar (2024).

Ao analisar os dados coletados sobre a quantidade de publicações ao longo dos anos de 1970 e 2020 nos três idiomas inglês, espanhol e português podemos observar várias tendências e padrões interessantes.

Inicialmente, percebe-se um aumento notável na quantidade de publicações ao longo dos anos em todos os três idiomas, refletindo o crescente interesse acadêmico nessa temática crucial. Esse aumento pode ser atribuído à crescente conscientização sobre os impactos da corrupção no sistema legal e na sociedade como um todo.

Para além, é interessante notar que, apesar das variações ano a ano, os três idiomas tendem a seguir padrões semelhantes de crescimento ao longo do tempo. Por exemplo, todos os idiomas apresentam aumentos significativos em determinados períodos, seguidos por períodos de estabilização ou até mesmo de queda temporária na quantidade de publicações. Isso sugere uma certa sincronia nas tendências de pesquisa sobre Corrupção e Direito, independentemente do idioma em que são conduzidas as pesquisas.

Ao observar os números totais de publicações ao longo de todos os anos, é evidente que o inglês é o idioma predominante, com um total significativamente maior de publicações (1.892.240) em comparação com o espanhol representado por 369.132 referências e com o português 166.604. Isso pode refletir a predominância do inglês como língua franca da academia internacional e também a distribuição geográfica e demográfica dos pesquisadores e instituições acadêmicas que trabalham nessa área.

Outrossim, os dados revelam um aumento constante na quantidade de publicações ao longo dos anos, sugerindo um interesse contínuo e crescente na interseção entre corrupção e direito na comunidade acadêmica. Essa análise aponta para a importância contínua de pesquisas e debates sobre esse tema, destacando a necessidade de abordagens multidisciplinares e colaborativas para enfrentar os desafios complexos relacionados à corrupção e sua relação com o sistema jurídico.

Ao analisar a periodização das publicações inicialmente, destacam-se os anos mais intensamente pesquisados, que geralmente coincidem com eventos ou tendências significativas relacionadas à corrupção. Por exemplo, observa-se um aumento notável nas publicações a partir da década de 1990 quando muitos países passaram por transições políticas e institucionais, e a corrupção se tornou uma preocupação central (fim do apartheid na África do Sul,

Reunificação da Alemanha, renascimento da democracia brasileira pós-ditadura, etc.).

Além disso, os anos mais recentes, como 2015 a 2018, também apresentam picos de publicações, refletindo a crescente atenção global à corrupção em meio a escândalos políticos e debates sobre integridade institucional.

É perceptível também que o inglês emerge como o idioma dominante em termos de quantidade total de publicações ao longo de todos os anos. Isso reflete a posição do inglês como língua franca da academia e sugere uma maior participação de pesquisadores de países de língua inglesa ou que têm acesso privilegiado aos recursos acadêmicos nesse idioma.

Por outro lado, embora o português e o espanhol apresentem números menores de publicações em comparação com o inglês, ainda há um aumento notável na quantidade de pesquisas nesses idiomas ao longo dos anos, indicando um interesse crescente na América Latina e em países de língua portuguesa sobre o tema.

Em termos de variações anuais de publicação por cada idioma, é possível observar flutuações que podem ser atribuídas a fatores como mudanças na legislação, eventos políticos e econômicos, bem como avanços na pesquisa e na metodologia.

Em exemplo, anos como 2005 e 2006 apresentam picos significativos de publicações em inglês, possivelmente relacionados a escândalos de corrupção de alto perfil vale exemplificar escândalos como do Mensalão (BRASIL, 2005), Máfia dos Sanguessugas no Brasil em 2006, caso Waldomiro1 no Brasil em 2005, Caso Siemens na Alemanha em 2006, entre outros, e mostra também avanços na compreensão teórica e empírica da corrupção nesse período. Para além, isso ressalta a importância de considerar o contexto histórico e social ao interpretar os casos.

O estado da arte sobre corrupção e direito em língua inglesa de 1970 a 2020 reflete um cenário multifacetado e em constante evolução. Ao longo dessas décadas, o estudo acadêmico sobre a interseção entre corrupção e o sistema legal cresceu substancialmente, impulsionado pelo reconhecimento do impacto pervasivo da corrupção na governança, nas economias e nas sociedades em todo o mundo.

As primeiras obras concentraram-se em conceituar a corrupção dentro de estruturas legais, analisar suas definições legais e explorar os mecanismos para sua prevenção e punição. Conforme o campo amadureceu, os estudos adentraram nas complexidades das manifestações legais da corrupção, incluindo suborno, desvio de recursos e tráfico de influência, examinando suas ramificações sociais, econômicas e políticas.

Além disso, os estudiosos começaram a explorar o papel das instituições jurídicas, como agências de aplicação da lei, tribunais e órgãos anticorrupção, no enfrentamento das práticas corruptas. Ao longo desse período, houve um notável movimento em direção a análises comparativas, à medida que os pesquisadores buscavam compreender como diferentes sistemas legais e abordagens regulatórias moldam a dinâmica da corrupção. Além disso, o surgimento da globalização e os avanços tecnológicos estimularam investigações sobre corrupção transnacional, lavagem de dinheiro e eficácia de *frameworks* legais internacionais no combate à corrupção além das fronteiras.

A Tabela 1 sinaliza aspectos específicos relacionados às obras analisadas, como a sequência em que são apresentadas, os autores envolvidos, o título dos trabalhos, o título das publicações onde foram veiculados, o local e ano de publicação, a área temática abordada e o número de citações recebidas.

**Tabela 1 - Estado da arte sobre
corrupção e direito em língua inglesa (1970 – 2020)**

Ordem	Autoria	Título	Título de publicações	Veículo de Publicação	Local	Ano	Área	Citações
1	ACKERMAN, Susan Rose; PALIFKA, Bonnie J.	Corruption and Government: Causes, Consequences, and Reform	Artigo	Cambridge University Pres	Nova Iorque	2016	Direito	7317
2	TREISMAN, Daniel	The causes of corruption: a cross-national study	Artigo	Journal of Public Economics	S/L	2000	Economia e Direito	6060
3	BARDHAN, Pranab	Corruption and Development: A Review of Issues	Livro	Routledge	S/L	2002	Economia e Direito	5362
4	TANZI, Vito	Corruption Around the World: Causes, Consequences, Scope, and Cures	Artigo	International Monetary Fund Econ Rev	S/L	1998	Economia e Direito	4182
5	MURA, Carola Ludovica Giannotti	Blurred boundaries: the discourse of corruption, the culture of politics, and the imagined state	Artigo	American Ethnologist	S/L	1995	Antropologia	3059
6	TELLA, Alberto ADES; Rafael Di	Rents, Competition, and Corruption	Artigo	American Economic Review	S/L	1999	Economia	3032
7	TANZI, Vito; DAVOODI, Hamid	Corruption, Public Investment, and Growth	Artigo	Springer	Tóquio	1998	Economia	2896
8	SVENSSON, Jakob	Eight Questions about Corruption	Artigo	Journal of Economic Perspectives	S/L	2005	Economia	2876
9	JAIN, Arvind K.	Corruption: A Review	Artigo		S/L	2001	Economia	2550
10	ROTHSTEIN, Bo Abraham Mendel; USLANER, Eric M.	All for All: Equality, Corruption, and Social Trust	Artigo		S/L	2011	Ciência Política	2431

Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Google Scholar (2024).

Em relação à distribuição geográfica das pesquisas coletadas, sua espacialização é representada pelas cidades de Nova Iorque e Tóquio. Dos dados coletados, constatou-se que a maioria das fontes utilizadas para embasar o estudo consiste em artigos, representando 90% do total, enquanto os livros contribuem com os restantes 10%.

Dos dados coletados, constatou-se que a distribuição disciplinar das fontes utilizadas é a seguinte: Direito representa 10%, Economia e Direito totalizam 30%, Antropologia corresponde a 10%, Economia representa 40%, e Ciência Política representa 10% do total. Essa distribuição sugere uma abordagem interdisciplinar, onde a economia é a área predominante, seguida pelo direito, com contribuições menores de antropologia e ciência política.

Em termos qualitativos, Ackerman e Palifka (2016) analisam as causas da corrupção, suas consequências e possíveis reformas para combatê-la. Os autores examinam as raízes históricas e sistêmicas da corrupção, destacando como fatores políticos, econômicos e sociais contribuem para sua perpetuação. Eles também investigam as ramificações da corrupção na governança, na economia e na sociedade, ressaltando seu impacto negativo no desenvolvimento e na estabilidade política. Além disso, os autores propõem uma série de reformas institucionais e políticas para mitigar a corrupção, incluindo medidas de transparência, prestação de contas e fortalecimento das instituições democráticas.

Treisman (2000) conduz um estudo comparativo entre países para identificar as principais causas da corrupção. Ele analisa uma ampla gama de fatores, incluindo características políticas, econômicas e culturais, e examina como esses fatores interagem para promover ou mitigar a corrupção em diferentes contextos nacionais. Treisman destaca a importância da qualidade das instituições políticas, do Estado de Direito, da competição política e da participação cívica na prevenção da corrupção.

O trabalho de Bardha (2002) oferece uma revisão abrangente das questões relacionadas à corrupção e seu impacto no desenvolvimento. Ele examina como a corrupção afeta os processos de crescimento econômico, distribuição de recursos e eficácia das políticas públicas em países em desenvolvimento. Bardhan também investiga os vínculos entre corrupção, desigualdade e pobreza, destacando como a corrupção pode perpetuar ciclos de subdesenvolvimento e marginalização social. Sua análise fornece uma base sólida para a formulação de estratégias eficazes de combate à corrupção e promoção do desenvolvimento sustentável.

Em sua obra, Tanzi (1998) examina a corrupção em escala global, investigando suas causas, consequências, alcance e possíveis soluções. Ele analisa uma ampla gama de contextos políticos, econômicos e sociais, destacando a natureza multifacetada do problema e sua prevalência em diferentes partes do mundo. Tanzi também discute as implicações da corrupção para o crescimento econômico, a estabilidade política e a eficácia das instituições democráticas.

Tella e Ades (1999) exploram a relação entre rendas, competição e corrupção em contextos políticos e econômicos diversos. Eles investigam como a distribuição desigual de recursos naturais, como petróleo e minerais, pode alimentar práticas corruptas, minando a concorrência e prejudicando o desenvolvimento econômico. Além disso, os autores analisam como as estruturas de mercado e as políticas governamentais influenciam a dinâmica da corrupção e propõem estratégias para promover a concorrência e mitigar os efeitos negativos das rendas sobre a governança.

Tanzi e Davoodi (2000) examinam o impacto da corrupção nos investimentos públicos e no crescimento econômico. Eles investigam como a corrupção afeta a alocação de recursos, reduzindo a eficácia dos investimentos governamentais e prejudicando o

desenvolvimento econômico a longo prazo. Os autores também exploram as estratégias políticas e institucionais que podem ser adotadas para combater a corrupção e promover um ambiente propício ao investimento e ao crescimento sustentável.

Em sua obra, Svensson (2005) aborda o fenômeno da corrupção por meio de oito perguntas fundamentais, explorando sua natureza, causas e consequências em contextos políticos e econômicos diversos. Ele investiga questões como a eficácia das políticas anticorrupção, os incentivos dos agentes corruptos e os impactos da corrupção na distribuição de recursos e na qualidade dos serviços públicos.

Jain (2001) oferece uma revisão abrangente da literatura sobre corrupção, analisando suas definições, teorias e medidas, bem como seus efeitos sobre o desenvolvimento econômico e social. Ele examina diferentes abordagens metodológicas para estudar a corrupção e avalia as políticas e estratégias adotadas para combatê-la em diferentes contextos nacionais e regionais. A análise de Jain fornece uma base sólida para pesquisadores e formuladores de políticas interessados em aprofundar seu entendimento sobre esse fenômeno complexo e suas implicações para a governança e o desenvolvimento.

Finalmente, Rothstein e Uslaner (2011) exploram a relação entre igualdade, corrupção e confiança social em contextos políticos e sociais diversos. Eles argumentam que a igualdade desempenha um papel crucial na promoção da confiança entre os cidadãos e na redução da corrupção, ao criar um senso de pertencimento e coesão social. Os autores analisam como políticas que visam reduzir as desigualdades econômicas e sociais podem fortalecer os laços de confiança e solidariedade dentro da sociedade, contribuindo para uma governança mais transparente e eficaz.

Tabela 2 - Estado da arte sobre corrupção e direito em língua espanhola (1970 – 2020)

Ordem	Autoria	Título	Título de publicações	Veículo de Publicação	Local	Ano	Área	Citações
1	VILLORIA, Manuel; JIMÉNEZ, Fernando	La corrupción en España (2004-2010): datos, percepción y efectos	Artigo	Revista Española de Investigaciones Sociológica	Espanha	2012	Sociologia	259
2	MORRIS, Stephen D.	Corrupción y política en el México contemporáneo	Livro	Sigilo Veintiuno	México	1992	Política	160
3	ADLER, Claudio Lomnitz- (ed)	Vicios públicos, virtudes privadas: la corrupción en México	Livro	CIESAS	México	2000	Antropologia	153
4	CASTILLO, Arturo	Medición de la corrupción: Un indicador de la Rendición de Cuentas	Livro	<i>Repoxos - CGR</i>	S/I	2003	C. Política	142
5	BLANDÓN, Luisa Fernanda Cano	La participación ciudadana en las políticas públicas de lucha contra la corrupción: respondiendo a la lógica de gobernanza	Artigo	Scielo Estudios Políticos	Antioquia	2008	C. Política	131
6	VIVIAN, Newman Pont; ARANGO, Ángel, PAULA, María.	Sobre la corrupción en Colombia: marco conceptual, diagnóstico y propuestas de política	Livro	Fedesarrollo	Bogotá	2017	C. Política	125
7	KAUFMANN, Daniel	Corrupción y reforma institucional: el poder de la evidencia empírica	Artigo	Revista Perspectivas	Chile	2000	Economia	116
8	DELGADO, Carlos Rúa	La Legitimidad en el Ejercicio del Poder Político en el Estado Social de Derecho. Una Revisión Desde el Caso Colombiano	Artigo	Scielo Ius et Praxis	Bogotá	2013	Direito	112
9	ESTÉVEZ, Alejandro M.	Reflexiones teóricas sobre la corrupción: sus dimensiones política, económica y social	Artigo	Scielo Revista Venezolana de Gerencia	Buenos Aires	2005	Economia	111
10	RUFFNER, Jeri Gloria Ramón	Corrupción, Ética y Función Pública en el Perú	Artigo	Revista de la Facultad de Ciencias Contables	Lima	2014	Economia	107

Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Google Scholar (2024).

A Tabela 2 indica detalhes específicos referentes às obras examinadas sobre Estado da arte sobre corrupção e direito em língua espanhola, incluindo a ordem de apresentação, os autores associados, os títulos dos trabalhos, os nomes das publicações onde foram divulgados, o local e o ano de publicação, o campo temático abordado e o número de citações recebidas.

Dos dados fornecidos, observa-se uma distribuição geográfica variada das obras analisadas, com uma concentração em países da América Latina. Notavelmente, 40% das obras estão relacionadas ao México, enquanto 20% são atribuídas à Colômbia, 10% ao Chile, 10% à Argentina e 10% ao Peru. Além disso, cidades como Bogotá e Buenos Aires emergem como locais de destaque em relação aos temas abordados, representando 20% e 10% das obras, respectivamente.

Das obras mencionadas, 40% são livros e 60% são artigos. Essa distribuição destaca uma predominância de artigos, indicando uma tendência de publicações mais curtas e específicas sobre o tema da corrupção, enquanto os livros tendem a oferecer análises mais abrangentes e aprofundadas sobre o assunto. Essa variedade de formatos de publicação sugere uma ampla gama de abordagens e perspectivas no estudo da corrupção, abrangendo desde análises teóricas até estudos empíricos e casos de estudo específicos.

O trabalho de Villoria e Jiménez (2012) oferece uma análise detalhada da corrupção na Espanha durante o período de 2004 a 2010, examinando dados concretos, percepções sociais e os efeitos dessa corrupção na sociedade e na política espanholas. A obra de Morris (1992) aborda a interseção entre corrupção e política no contexto contemporâneo do México. O autor investiga como a corrupção influencia a dinâmica política do país e suas implicações para a governança e o desenvolvimento.

O livro de Lomnitz-Adler (2000) oferece uma perspectiva multifacetada sobre a corrupção no México, explorando suas raízes históricas, manifestações contemporâneas e impacto na sociedade mexicana, destacando a relação entre vícios públicos e virtudes privadas. Arturo Castillo (2003) em seu livro examina a questão da medição da corrupção como um indicador de prestação de contas no contexto latino-americano, oferecendo percepções sobre como os índices de corrupção podem ser utilizados para avaliar a transparência e responsabilidade dos governos.

O trabalho de Blandón (2008) examina o papel da participação cidadã no combate à corrupção, destacando a importância da governança e da colaboração entre o governo e a sociedade civil na implementação de políticas eficazes de combate à corrupção.

Vivian, Arango e Paula (2017) fornecem uma análise abrangente da corrupção na Colômbia, apresentando um marco conceitual detalhado, um diagnóstico das causas e efeitos da corrupção no país e propostas de políticas para enfrentar esse desafio. Kaufmann (2000) oferece uma análise empiricamente fundamentada da relação entre corrupção e reforma institucional, destacando como a evidência empírica pode informar políticas eficazes de combate à corrupção e fortalecimento das instituições.

Já Delgado (2013) revisa a legitimidade do exercício do poder político no Estado Social de Direito, com foco no contexto colombiano. Ele analisa como a corrupção pode minar a legitimidade das instituições democráticas e propõe reflexões sobre como restaurar essa legitimidade. Estévez (2005) oferece reflexões teóricas sobre a corrupção, explorando suas dimensões políticas, econômicas e sociais. Ele examina como essas dimensões interagem e influenciam o fenômeno da corrupção em diferentes contextos. Por fim, em seu trabalho, Ruffner (2014) analisa a interseção entre corrupção, ética e função pública no Peru, destacando os desafios

éticos enfrentados pelos funcionários públicos e as implicações da corrupção para a governança e o desenvolvimento do país.

MAPEAMENTO DO ESTADO DA ARTE SOBRE CORRUPÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

Uma visão mais apurada sobre a produção científica em língua portuguesa pode ser registrada por meio de uma análise de revisão integrativa do estado da arte, relacionado aos textos com maior relevância bibliométrica, ou seja, com maior número de citações, quanto, da comunidade epistêmica, por meio da caracterização dos pesquisadores envolvidos na construção de informações e conhecimentos sobre a temática.

Nesse processo de revisão integrativa do estado da arte o levantamento e análise de dados aconteceu por meio de filtros de inclusão (quantitativa) e exclusão (qualitativa), utilizando-se respectivamente como bases de dados a Plataforma Google Scholar (<https://scholar.google.com>), as quais possuem acesso aberto e gratuito pela internet.

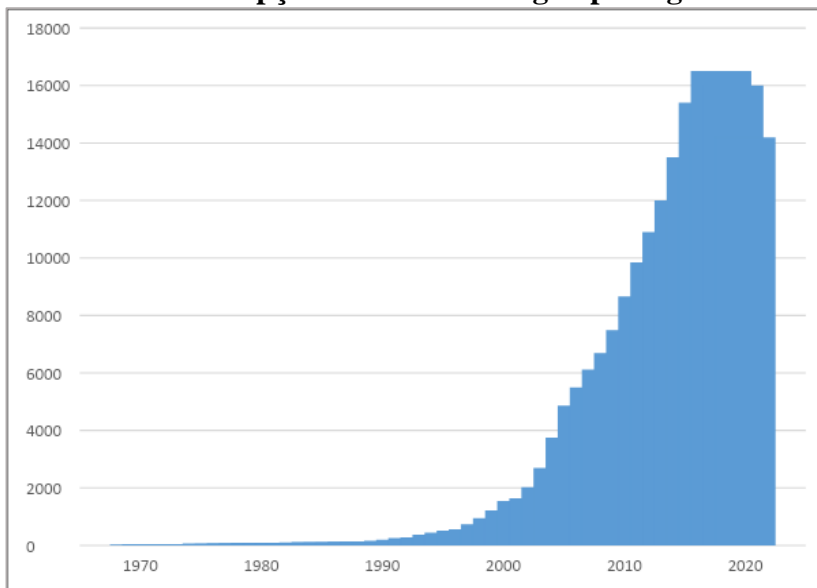
O uso do roteiro metodológico da revisão integrativa sobre corrupção e direito, ao tomar como base de estudo as publicações que refletem o estado da arte, tem a finalidade de sintetizar de modo, panorâmico e ordenado, os núcleos duros e características centrais do universo deste campo de estudos a partir de uma compreensão lógica amostral de seus objetos científicos.

Dessa forma, tendo como base os dados anteriores foram possíveis observar, ao analisar o número de publicações sobre corrupção e direito em português ao longo dos anos de 1970 a 2020, padrões e tendências significativas que refletem a evolução do

interesse acadêmico nessa temática nos países de língua portuguesa, sobretudo no Brasil.

Inicialmente, notou-se um aumento gradual nas publicações durante a década de 1970 e início da década de 1980, indicando um interesse emergente na interseção entre Corrupção e Direito nesse período inicial de estudo. Podendo esse aumento ser atribuído à crescente conscientização sobre os impactos da corrupção no sistema legal bem como às mudanças políticas e institucionais que promoveram uma maior atenção ao tema dado ao então regime militar e a configuração da Constituição da República em 1988. O Gráfico 2 exemplifica essa onda de produções acadêmicas sobre o assunto.

Gráfico 2 - Evolução da produção científica sobre Corrupção e Direito na língua portuguesa



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Google Scholar (2024).

A partir da década de 1990, observa-se um crescimento mais acentuado e consistente nas publicações, sugerindo um interesse renovado e crescente na análise e compreensão da corrupção sob uma perspectiva jurídica. Esse aumento pode estar relacionado a mudanças globais na governança, como a adoção de medidas anticorrupção por parte de governos e organizações internacionais, bem como o aumento da integração e colaboração entre acadêmicos, instituições e organizações da sociedade civil.

Os anos mais recentes, especialmente a partir de 2005, mostram um aumento exponencial no número de publicações, possivelmente refletindo o aumento da conscientização pública sobre a gravidade da corrupção e seus efeitos prejudiciais. Escândalos políticos e econômicos de alto perfil em todo o mundo podem ter contribuído para esse aumento, como citado anteriormente, assim como avanços na tecnologia e na comunicação que facilitaram o acesso e a disseminação de informações sobre corrupção e direito.

Em suma, essa análise revelou uma trajetória de crescimento constante e significativo ao longo do tempo de pesquisas no idioma português, refletindo o interesse crescente e a importância contínua dessa pesquisa e de tal temática na comunidade acadêmica e na sociedade em geral.

Nesse mesmo sentido, a revisão integrativa do estado da arte sobre corrupção e direito em língua portuguesa, identificada pela amostra dos textos do ranking top 10 com maior relevância bibliométrica em termos de citações dos últimos 10 anos (1970 – 2020) como mostra a Tabela 1, demonstra uma caracterização das publicações que reflete o campo científico como sendo majoritariamente produzido por pesquisadores brasileiros e difundido por veículos nacionais e internacionais (artigos e livros).

Tabela 3 - Estado da arte sobre corrupção e direito em língua portuguesa (1970 – 2020)

Ordem	Autoria	Título	Título de publicações	Veículo de Publicação	Local	Ano	Área	Citações
1	GABARD, Emerson; CASTELLA, Gabriel Morettini	A nova lei anticorrupção e a importância do compliance para as empresas que se relacionam com a Administração Pública	Artigo	A&C Revista de Direito Administrativo & Constitucional	Belo Horizonte	2015	Direito	95
2	MEDEIROS, Simone Assis; MAGALHÃES, Roberto; PEREIRA, José Roberto	Lei de Acesso à Informação: em busca da transparência e do combate à corrupção	Artigo	Informação & Informação	Londrina	2013	Administração	73
3	SOUSA, Luis	Corrupção	Livro	Fundação Francisco Manuel dos Santos (FFMS)	Lisboa (Portugal)	2016	Direito	72
4	FORTINI, Cristiana; MOTTA, Fabricio	Corrupção nas licitações e contratações públicas: sinais de alerta segundo a Transparência Internacional	Artigo	A&C Revista de Direito Administrativo & Constitucional	Belo Horizonte	2016	Direito	69
5	GARCIA, Emerson	A corrupção. Uma visão jurídico-sociológica.	Artigo	Revista de Direito Administrativo (FGV)	Rio de Janeiro	2003	Direito	69
6	FILHO, Vicente Greco	O Combate à Corrupção e Lei de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas	Artigo	Revista Jurídica da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo	São Paulo	2017	Direito	67
7	FILHO, Manoel Gonçalves Ferreira	Corrupção e democracia	Artigo	Revista de Direito Administrativo (FGV)	Rio de Janeiro	2001	Direito	48
8	FILHO, Manoel Gonçalves Ferreira	A corrupção como fenômeno social e político	Artigo	Revista de Direito Administrativo (FGV)	Rio de Janeiro	1991	Direito	46
9	JÚNIOR, Tércio Sampaio Ferraz; FILHO, Calixto Salomão; NUSDEO, Fábio	Poder econômico: direito, pobreza, violência e corrupção	Livro	Editora Manole	São Paulo	2009	Direito	37
10	MAIRAL, Héctor A.	As raízes legais da corrupção: ou como o direito público fomenta a corrupção em vez de combatê-la	Livro	Contracorrente	São Paulo	2018	Direito	34

Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Google Scholar (2024).

Em termos de espacialização das pesquisas coletadas sua distribuição textual representa pelas cidades de: Belo Horizonte com 20% das referências, Londrina com 10%, São Paulo com 30%, Rio de Janeiro com 30%, 10%, Lisboa (Portugal) 10%.

Em termos da representatividade por gênero, dos 16 pesquisadores totais tabulados no rol top10 das pesquisas na Tabela 1 apenas 12,5% são do gênero feminino enquanto 87,5% pertencem ao gênero masculino, o que mostra ainda em tempos atuais uma predominância do gênero masculino em pesquisa de tais temáticas, sobretudo do campo jurídico.

Quanto ao nível de formação dos autores 81,25 % são doutores, 12,5 % são mestres e apenas 6,25% são graduados (representado por apenas um pesquisador como coautor dentro desse dado amostral). Nesse interim, seguindo com a análise de suas formações, há uma baixa variação entre as formações dos pesquisadores, a citar: 1 Doutor em Direito do Estado; 1 Graduado de direito; 1 Mestra em Administração Pública; 1 Mestre em Administração Pública; 1 Doutor em Sociologia; 1 Doutorou-se em Ciências Sociais e Políticas; 7 Doutores em Direito; 1 Doutor em Ciências Jurídico-Políticas; 1 Doutor em Direito Constitucional e Instituições Políticas.

Em uma análise qualitativa, os artigos “A nova lei anticorrupção e a importância do compliance para as empresas que se relacionam com a Administração Pública” (GABARD; CASTELLA, 2015) e “Lei de Acesso à Informação: em busca da transparência e do combate à corrupção” (MEDEIROS; MAGALHÃES; PEREIRA, 2013), destacam-se por abordarem diferentes aspectos do combate à corrupção no contexto brasileiro.

O primeiro analisa a legislação anticorrupção empresarial e o papel do compliance na prevenção de práticas ilícitas, enquanto o segundo destaca a importância da transparência e do acesso à

informação pública como ferramentas essenciais para fortalecer a democracia e combater a corrupção.

Ambos os artigos oferecem *insights* relevantes sobre medidas legislativas e práticas organizacionais que visam enfrentar esse problema endêmico, destacando a complexidade do fenômeno da corrupção e a necessidade de abordagens multifacetadas para combatê-lo efetivamente.

Essas obras evidenciam a importância crucial de estratégias integradas e colaborativas, envolvendo tanto o setor público quanto o privado, para promover a transparência, a integridade e a ética nas relações governamentais e empresariais, visando construir uma sociedade mais justa e íntegra.

Já Sousa (2016), em sua obra “Corrupção” nos oferece uma análise abrangente e profunda sobre o fenômeno da corrupção, explorando suas várias facetas ao longo da história e nas sociedades contemporâneas. O autor levanta uma série de questões cruciais, desde a definição e estruturação da corrupção até suas causas, formas de combate e o papel desempenhado pela política, justiça, mídia e sociedade civil.

Ao abordar esses temas, Sousa não apenas oferece uma compreensão mais clara do problema, mas também estimula a reflexão sobre as medidas necessárias para enfrentar eficazmente a corrupção em diferentes contextos. Sua análise crítica contribuiu significativamente para o debate e a busca por soluções para um dos maiores desafios enfrentados pela sociedade contemporânea.

Por outro lado, na pesquisa “Corrupção nas licitações e contratações públicas: sinais de alerta segundo a Transparência Internacional”, Cristiana Fortini e Fabrício Motta (2016) direcionam seu foco para um aspecto específico da corrupção, a sua ocorrência em processos de contratações públicas.

O texto discute os riscos e vulnerabilidades presentes nesses processos, destacando a importância da transparência como um instrumento essencial na prevenção e combate à corrupção. Ao analisar as recomendações da Transparência Internacional, os autores fornecem considerações valiosas sobre como identificar e mitigar os sinais de alerta de corrupção em licitações e contratações públicas.

Não diferente, Garcia (2003) em “A corrupção: Uma visão jurídico-sociológica” realiza uma análise abrangente e profunda sobre a corrupção, explorando suas múltiplas facetas e impactos na sociedade, especialmente no contexto jurídico e político. O autor inicia com uma discussão sobre os diferentes significados do termo “corrupção” e sua raiz etimológica, antes de uma abordagem histórica, exemplificando a inevitabilidade do fenômeno em diversas culturas e sociedades.

Sua pesquisa avança para examinar as múltiplas dimensões da corrupção, desde suas ramificações na democracia e na divisão dos poderes até suas manifestações na organização estatal e na responsabilidade do agente público. Além disso, ele explora temas como os custos sociais da corrupção, os mecanismos de combate e prevenção, e sua relação com a globalização e com direito internacional.

Nessa perspectiva, o autor oferece reflexões que ressaltam a complexidade e a persistência do problema da corrupção, bem como a importância de abordagens multidisciplinares e estratégias eficazes para combatê-la.

Todavia, quando analisados as pesquisas de Filho (2017), “O Combate à Corrupção e Lei de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas” de Manoel Gonçalves Ferreira Filho (2001), “Corrupção e democracia” de oferecem análises profundas e abrangentes sobre a corrupção e suas ramificações no contexto político e jurídico. Ambos

os autores exploram a natureza insidiosa da corrupção ao longo da história, desde seus primórdios até sua manifestação contemporânea, destacando sua ameaça aos fundamentos do Estado e à integridade da democracia.

Eles abordam as várias facetas da corrupção, desde suas causas e características até as estratégias de combate e prevenção. Enquanto Greco Filho (2013) enfoca o papel da legislação e da responsabilidade das pessoas jurídicas na luta contra a corrupção, Ferreira Filho (2001) analisa especificamente sua relação com os princípios democráticos e os desafios enfrentados pela sociedade contemporânea.

Outrossim, as pesquisas de Manoel Filho (1991), “A corrupção como fenômeno social e político” e dos pesquisadores, Tércio Júnior, Calixto Filho e Fábio Nusdeo (2009), “Poder econômico: direito, pobreza, violência e corrupção” exploram aspectos diversos e interligados da corrupção. Ferreira Filho aborda a disseminação global da corrupção, evidenciando sua natureza onipresente e suas implicações sociais e políticas, enquanto o livro “Poder Econômico” mergulha na influência do poder econômico no direito, na pobreza, na violência e na corrupção, por meio de um diálogo interdisciplinar entre expoentes das áreas de Direito, Economia, Sociologia e Psicanálise.

Ambas as obras destacam a necessidade premente de uma compreensão aprofundada da corrupção e suas raízes para desenvolver estratégias eficazes de prevenção e combate dando assim contribuições valiosas para o campo acadêmico e para a formulação de políticas públicas para enfrentar um dos problemas mais urgentes e persistentes enfrentados pela sociedade contemporânea a corrupção.

Por último, Héctor Mairal (2018) em seu livro “As raízes legais da corrupção: ou como o direito público fomenta a corrupção

em vez de combatê-la”, trabalha o contexto brasileiro explicitando o modo como o Direito Público oferece condições propícias ao florescimento da corrupção. Fingindo de maniqueísmos e moralismos que frequentemente comprometem o exame do fenômeno da corrupção tal obra a um só tempo promove uma denúncia contundente da realidade administrativa latino-americana e aponta caminhos para a superação.

Em suma, de modo geral, as pesquisas do rol top 10 levantadas oferecem uma contribuição significativa para o entendimento e enfrentamento da corrupção, fornecendo *insights* valiosos para acadêmicos, profissionais do direito e formuladores de políticas públicas.

MAPEAMENTO INSTITUCIONAL DA PESQUISA SOBRE CORRUPÇÃO NO BRASIL

O complexo fenômeno da corrupção se caracteriza como um fato social patológico, na medida em que desestabiliza a ordem social (DURKHEIM, 2000), afetando instituições, grupos e indivíduos e moldando culturalmente comportamentos que beneficiam interesses privados em detrimento do interesse público (HUNTINGTON, 1975).

Como apontam Gonçalves e Andrade (2019), a corrupção toma a forma de um fato patológico ao atingir níveis capazes de desestabilizar o organismo social, tendo como pressupostos a externalidade e coercibilidade do fato, bem como as conseqüentes implicações na ordem social a partir do corrompimento da organicidade coletiva em razão do interesse individual.

Considerado um fenômeno social oportunista com repercussões econômicas, o qual se manifesta em função de

múltiplos fatores de uma sociedade, impactando no desenvolvimento econômico e cultural e vinculado a uma vasta gama de condições institucionais, jurisdicionais, sociais e econômicas, a corrupção ativa ou passiva se tornou tipificada nos ordenamentos jurídicos.

Compreendido como fenômeno oportunista que transborda efeitos negativos nas relações intranacionais e internacionais, a corrupção tem sido crescentemente objeto, tanto, de uma série de estudos normativos de natureza teórica, doutrinária e jurisprudencial, quanto, de pesquisas descritivas isoladas ou comparadas que levam em consideração a complexidade de sua natureza empírica (SENHORAS, 2016, p. 02).

A corrupção que tradicionalmente era estudada de modo relativamente marginal passou ao longo do século XX a adquirir crescente espaço internacional nos debates públicos e análises científicas, em especial a partir da difusão do movimento neoliberal na década de 1970 e da estruturação de uma comunidade epistêmica na temática de pesquisadores, legisladores e instituições comprometidas com a temática e com a construção de agendas anticorrupivas.

Partindo do contexto de crescente relevância temática da agenda de estudos sobre a corrupção, o objetivo do presente capítulo é mapear a rede institucional de pesquisas desenvolvidas no Brasil, tomando como base de dados primários coletados na Plataforma Lattes, respectivamente nos módulos de Currículo Lattes e Diretório de Grupos de Pesquisa.

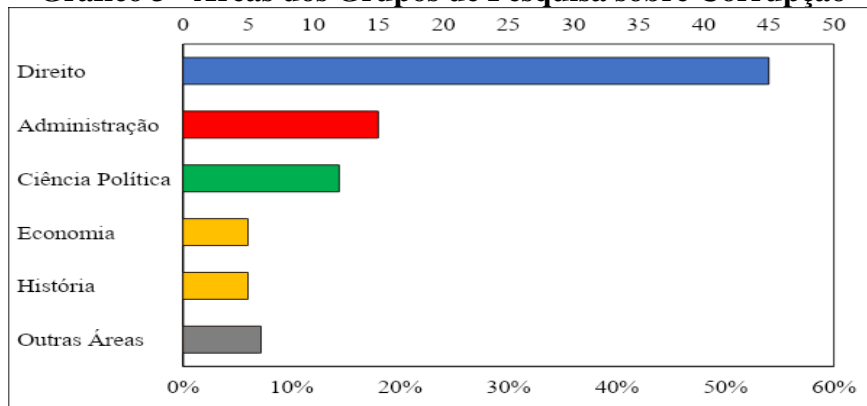
Em consulta nos currículos da Plataforma Lattes (2022) foi possível apreender o universo de pesquisadores que estudam a temática da corrupção, o qual totaliza 14.559 pessoas com distintas

qualificações acadêmicas (graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu*), incluídos professores e estudantes.

A despeito de não ser possível filtrar o universo específico de pesquisadores da área de Direito sobre corrupção, os dados disponíveis demonstram que deste universo de 14.559 pesquisadores, existe uma alta qualificação acadêmica, com um total de 5.541 doutores (38%) e um total de 4.433 pesquisadores que desenvolvem suas atividades de estudo sobre a corrupção em grupos de pesquisa (30%).

Conforme os dados extraídos no Diretório do Grupo de Pesquisa da Plataforma Lattes (2022) é possível inferir indiretamente que há um elevado número de pesquisadores sobre corrupção que são da área de Direito, sendo esta, possivelmente a maior representante em termos percentuais, haja vista que há em termos institucionalizados uma majoritária presença de 45 grupos de pesquisa em Direito sobre corrupção no universo de 88 grupos de pesquisa existentes no país.

Gráfico 3 - Áreas dos Grupos de Pesquisa sobre Corrupção

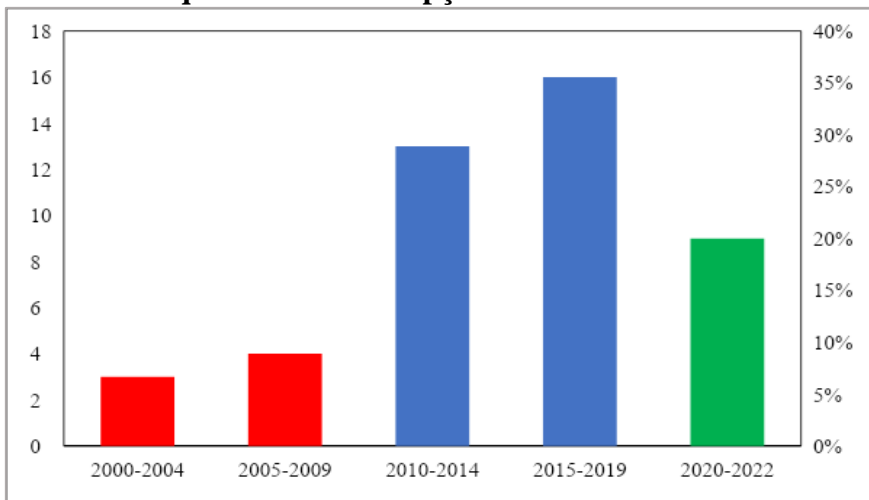


Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Diretório do Grupo de Pesquisa da Plataforma Lattes (2022).

Os grupos de pesquisa sobre corrupção da área de Direito totalizam 51% de toda a pesquisa institucionalizada em grupos no país, destacando-se em um contexto com restrito número de áreas temáticas no campo das Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas (Administração (17%), Ciência Política (14%), Economia (6%), História (6%) e outras áreas (7%)).

A evolução dos grupos de pesquisa na área de Direito que estudam direta ou indiretamente a temática da corrupção no Brasil demonstra uma periodização de desenvolvimento tardio, uma vez que o registro do primeiro grupo é do ano de 2000, em uma instituição privada do Rio Grande do Sul, Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), demonstrando assim uma trajetória de pesquisas institucionalizadas em grupo ao longo de apenas duas décadas.

Gráfico 4 - Periodização dos Grupos de Pesquisa sobre Corrupção na Área de Direito



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Diretório do Grupo de Pesquisa da Plataforma Lattes (2022).

Os 45 grupos de pesquisa da área de Direito que versam sobre corrupção, cadastrados na Plataforma Lattes, emergiram durante três ondas temporais, respectivamente nos anos de 2000 a 2009, com apenas 7 grupos criados, passando pelos anos de 2010 a 2019, com 29 novos grupos, até se chegar ao período que vai entre 2020 e os dias atuais, com 9 grupos.

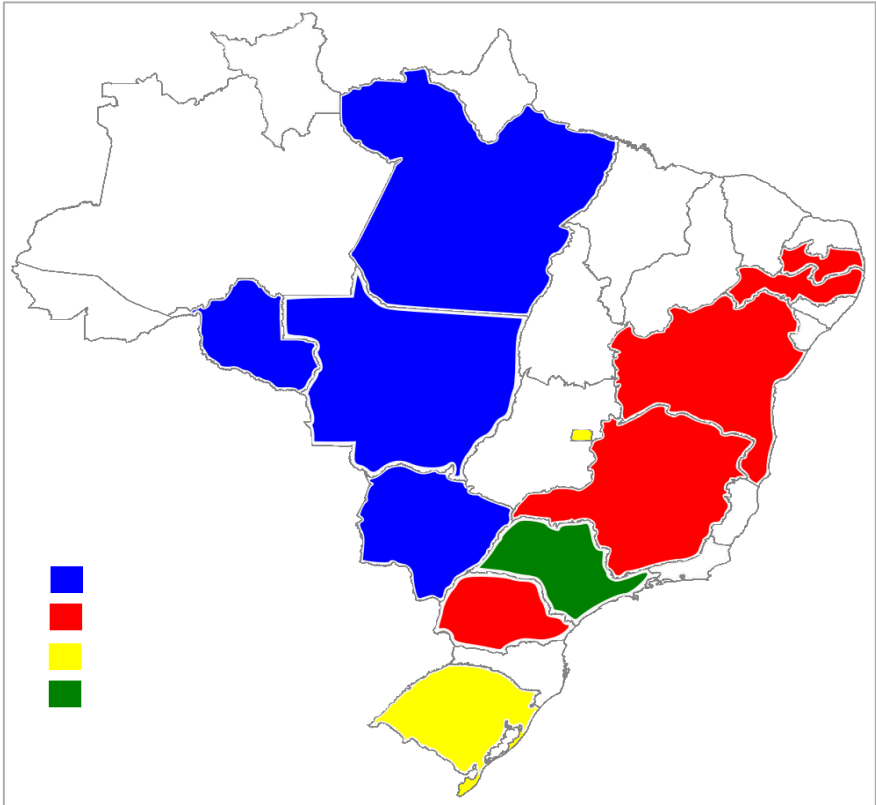
A espacialização dos grupos de pesquisa sobre corrupção na área de Direito é caracterizada, tanto, por uma distribuição assimétrica no território brasileiro à medida que estão presentes em apenas 13 das 27 unidades federativas, quanto por uma presença concentrada em algumas destas unidades federativas, demonstrando assim uma baixa capilaridade na institucionalização de grupos de pesquisas na temática em termos nacionais.

A presença de quatro núcleos de grupos de pesquisa no território brasileiro ilustra que o desenvolvimento institucionalizado das pesquisas acontece simultaneamente de modo assimétrico e concentrado, repercutindo em unidades federativas com hiatos institucionais (sem grupos de pesquisa) e em unidades federativas com densidades distintas (com grupos de pesquisa):

- a) 0 grupos de pesquisa: 14 unidades federativas (Santa Catarina, Espírito Santo, Goiás, Tocantins, Acre, Amapá, Amazonas, Roraima, Alagoas, Ceará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe;
- b) 1 grupo de pesquisa: Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Pará com apenas 1 grupo de pesquisa;
- c) 2 a 3 grupos de pesquisa: Paraíba, Bahia, Pernambuco, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Paraná;
- d) 6 a 7 grupos de pesquisa: Distrito Federal e Rio Grande do Sul;
- e) 14 grupos de pesquisa: São Paulo.

A origem institucional dos grupos de pesquisa sobre corrupção na área de Direito é caracterizada por uma majoritária presença de Instituições de Ensino Superior - IES (98%), respectivamente identificadas por 31 IES privadas (69%) e 13 IES públicas (federais (20%) e 4 estaduais (9%)), além da presença de 1 grupo de pesquisa da Polícia Federal (2%).

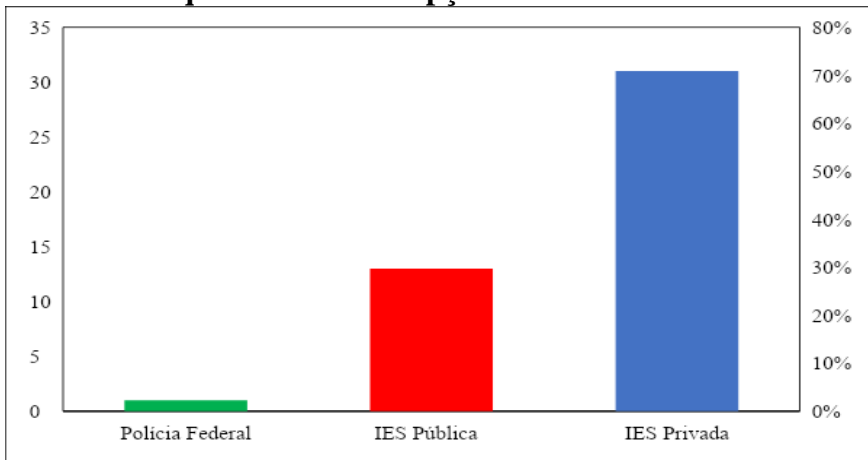
Figura 1 - Densidade dos grupos de pesquisa sobre corrupção na área de Direito



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Diretório do Grupo de Pesquisa da Plataforma Lattes (2022).

Observa-se no Brasil que os grupos de pesquisa da área de Direito que estudam corrupção não são oriundos de centros especializados de pesquisa ou *think tanks*, mas antes são ligados a instituições de ensino que articulam o binômio ensino-pesquisa nos cursos de graduação (iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso) ou pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) por meio da interação entre alunos e professores orientadores.

Gráfico 5 - Perfil Institucional dos Grupos de Pesquisa sobre Corrupção na Área de Direito



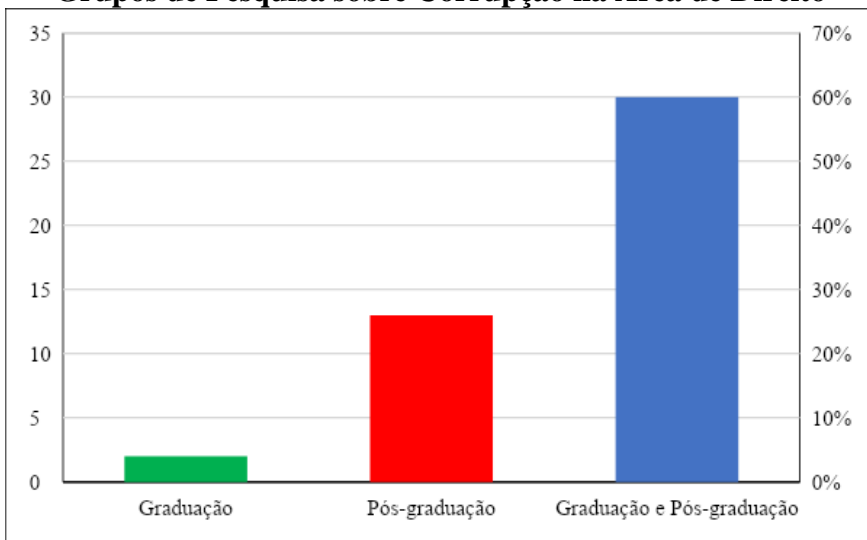
Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Diretório do Grupo de Pesquisa da Plataforma Lattes (2022).

A análise dos membros dos grupos de pesquisa sobre corrupção na área de Direito demonstra que a interação orientador-aluno acontece de modo transversal a todos os grupos, embora existam pesos distintos nas participações de alunos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*.

Conforme o Gráfico 3, 67% dos grupos de pesquisa cadastrados na Plataforma Lattes possuem tanto graduandos quanto pós-graduandos como membros no desenvolvimento de suas atividades em contraposição a 33% dos demais grupos em que apenas graduandos participam (4%) ou apenas pós-graduandos (29%), demonstrando assim que as pesquisas na temática são conduzidas majoritariamente por pesquisadores qualificados.

Ao se focalizar a análise dos membros dos grupos de pesquisa sobre corrupção na área de Direito, tendo como referência o gênero dos líderes, há a identificação de uma concentrada presença masculina (71%) em contraposição a uma baixa participação feminina no comando dos grupos (13%) ou mesmo no compartilhamento de liderança entre ambos os gêneros (16%).

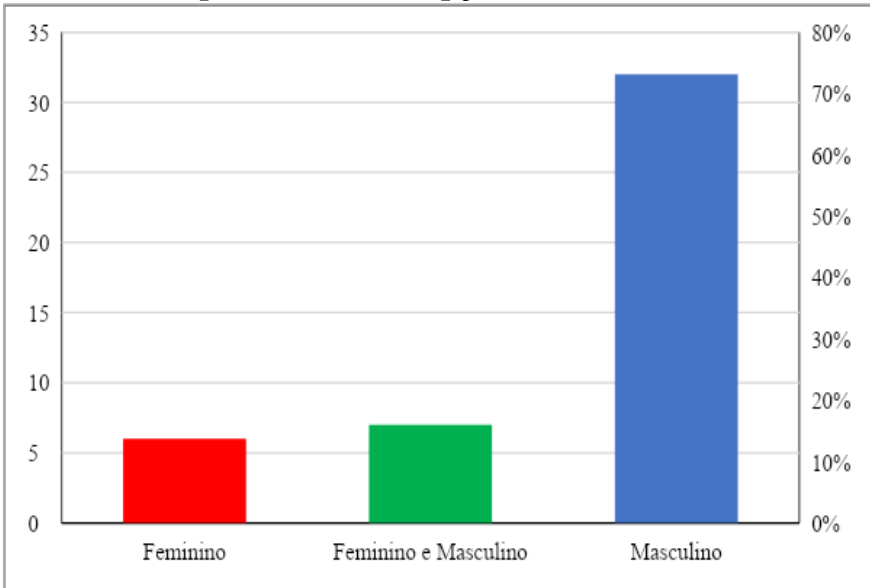
Gráfico 6 - Perfil dos Pesquisadores em Grupos de Pesquisa sobre Corrupção na Área de Direito



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Diretório do Grupo de Pesquisa da Plataforma Lattes (2022).

Conforme os dados recolhidos no Diretório de Grupos de Pesquisa da Plataforma Lattes (2022), o gênero importa na decisão de se estudar a corrupção na área de Direito no território nacional, uma vez que há um característico padrão de institucionalização de grupos com uma majoritária presença masculina no processo de agenda *setting* das pesquisas.

Gráfico 7 - Gênero dos Líderes dos Grupos de Pesquisa sobre Corrupção na Área de Direito

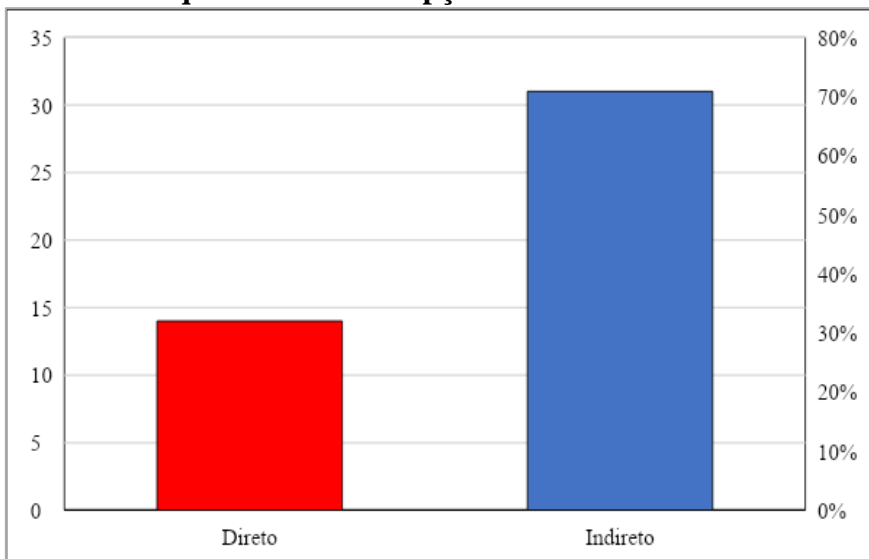


Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Diretório do Grupo de Pesquisa da Plataforma Lattes (2022).

É particularmente importante identificar que 14 dos grupos de pesquisa na área de Direito possuem foco direto sobre a temática da corrupção (31%), revelando um hiato nas agendas de pesquisa trabalhadas em grupo, haja vista que existe um majoritário foco

indireto nos demais 31 grupos de pesquisa (69%), sem explícita abordagem prevista nas diretrizes e linhas de pesquisa.

Gráfico 8 - Foco dos Grupos de Pesquisa sobre Corrupção na Área de Direito



Fonte: Elaboração própria. Base de dados: Diretório do Grupo de Pesquisa da Plataforma Lattes (2022).

Embora seja objeto de crescente interesse nos grupos de pesquisa cadastrados nacionalmente na Plataforma Lattes, a temática sobre corrupção continua relativamente marginal nos estudos brasileiros do campo de Direito em detrimento de temas mais clássicos e consolidados na área, demonstrando assim um perfil conservador de estudos, pouco aberto a inovações.

As lacunas existentes no combate à corrupção no país, atreladas a um baixo *enforcement* normativo e à complexa capilaridade na cultura e estruturas sociojurídicas, tornaram a

corrupção em um objeto pouco tangível de pesquisa por parte da comunidade científica brasileira, demonstrando assim uma natural dinâmica reflexiva, retardatária e de baixa massa crítica que a temática possui na sociedade nacional.

Conclui-se, com base nos resultados obtidos e nas discussões apresentadas neste estudo, que a agenda de pesquisas jurídicas sobre corrupção no país tornou-se o *locus* primário da concentração de estudos não por acaso, mas antes reflete o desenvolvimento de grandes operações de combate à corrupção, bem como uma convergente tendência internacional que é reigente às evoluções normativas dentro do ordenamento jurídico nacional.

CAPÍTULO 2

Vertentes Teóricas Sobre a Corrupção

VERTENTES TEÓRICAS SOBRE A CORRUPÇÃO

O presente capítulo tem como objetivo discutir o fenômeno da corrupção a partir de uma leitura multidisciplinar comandada pelos campos epistemológicos da Sociologia e do Direito, tomando em consideração fundamental o paradigma racional-institucionalista.

Neste sentido, inicialmente a discussão é difundida em torno da corrupção enquanto fato, tanto na perspectiva sociológica quanto na perspectiva jurídica. No campo da sociologia, a corrupção será elucidada no tocante à sua classificação como fato social patológico. Na esfera jurídica, a corrupção será abordada enquanto fato jurídico ilícito.

Em seguida serão elencados os determinantes da corrupção, uma vez que é um fenômeno que se manifesta em função de múltiplos fatores de uma sociedade, impactando no desenvolvimento econômico e social e vinculado a uma vasta gama de condições institucionais, jurisdicionais, sociais e econômicas.

Assim, serão abordados, enquanto fatores diretos, regulamentos autorizações, tributação, provisão de bens e serviços a preços abaixo do mercado. Os fatores indiretos serão elencados a qualidade da burocracia, o nível dos salários do setor público, o sistema de penalidades, a institucionalidade controles e a transparência das leis.

O fenômeno da corrupção será retratado ainda com base em seus fatores econômicos, legais e sociais. Em seguida, serão abordados os níveis de influência da corrupção. Com base na pesquisa acadêmica, os fatores de corrupção puderam ser mapeados em três níveis: macro, meso e micro.

O capítulo encerra elucidando discussões acerca do quadro atual de corrupção no mundo, a partir do *International Transparency* que, por meio do Índice de Percepção de Corrupção, mapeia a classificação de 180 países e territórios ao redor do mundo.

CORRUPÇÃO COMO FATO SOCIAL

Os cientistas sociais abordam o problema a partir de duas perspectivas metodológicas diferentes (moralista e funcional). Várias pesquisas sugerem diferentes teorias tentando explicar a corrupção. Segundo Durkheim (2000), existem fenômenos que ocorrem na sociedade e não são objetos de estudo de outras ciências, os chamados de fatos sociais.

Um fato social é qualquer modo de agir, fixo ou não, com capacidade de exercer sobre o indivíduo uma coerção externa. Um fato social tem generalidade sobre o conjunto de uma dada sociedade, embora tenha uma existência própria, independentemente de suas manifestações individuais.

Os fatos sociais ocorrem de forma generalizada e transcendem o âmbito do indivíduo. A consciência coletiva atua sobre a consciência do indivíduo, moldando seu modo de agir. O fato social antecede o indivíduo, ou seja, não é criado por ele (MUSSE, 2011). A força imperativa do fato social representa sua característica coercitiva.

Durkheim (2000) classificou os fatos sociais como normais ou patológicos. Os fatos sociais normais são aqueles que servem a um propósito social, contribuem para o desenvolvimento regular da sociedade e ajudam os seres sociais a se adaptarem às mudanças à medida que as sociedades primitivas evoluem para as modernas. Os

fatos sociais patológicos são aqueles relacionados à desestabilização da ordem social.

A anomia é uma condição da sociedade moderna causada pelo desenvolvimento econômico em que os valores e a moral são moldados pelo capital e a solidariedade social é abalada pela prevalência das paixões individuais sobre o bem coletivo; em outras palavras, as pessoas vivem sem aderir ou obedecer às regras sociais (AGNEW, 1997).

Figura 2 - Modelo teórico analítico da corrupção como fato social patológico durkheimiano



Fonte: Elaboração própria. Baseada em: Gonçalves e Andrade (2019).

A anomia é, portanto, uma condição caracterizada pela ausência de normas sociais capazes de regular as relações

interpessoais entre os indivíduos de uma determinada sociedade, impossibilitando o controle por parte das instituições. É o resultado de crises industriais e comerciais durante o processo de transição das sociedades tradicionais para as modernas. Com base nessa discussão e considerando a base teórica durkheimiana apresentada sobre os fatos sociais, é apresentado um modelo para analisar a corrupção, conforme a Figura 2.

Nesse sentido, pode-se entender que um aumento da densidade material e moral, ou seja, o desenvolvimento da sociedade, pode levar a um estado de anomia, em que as regras sociais e morais se confundem ou se ausentam e prevalecem as paixões individuais. Nesse cenário, a corrupção se desenvolve como um fato social patológico, na medida em que desestabiliza a ordem social (DURKHEIM, 2000), afetando instituições, grupos e indivíduos e moldando comportamentos que beneficiam interesses privados em detrimento do interesse público (HUNTINGTON, 1975).

Como apontam Gonçalves e Andrade (2019), a corrupção toma a forma de um fato patológico ao atingir níveis capazes de desestabilizar o organismo social, tendo como pressupostos a externalidade e coercibilidade do fato, bem como as consequentes implicações na ordem social.

Historicamente, os limites entre o público e o privado são vagamente definidos no Brasil, porém a corrupção nunca atingira os atuais delineamentos e proporções. Observa-se que a corrupção no Brasil se caracteriza como um problema sistêmico. Importa destacar que a identificação de crimes foi possibilitada somente por intermédio de denúncias fortuitas oriundas da sociedade, corroborando com a concepção de Martins (1995, p. 11) de que “o Estado não está equipado para detectar irregularidades e para controlar os gastos públicos”.

Conforme aponta Gabrich e Mosci (2016, p. 399), a corrupção é “um fenômeno social, cuja existência se desprende dos estados subjetivos dos membros da sociedade individualmente considerados”.

À luz da visão sociológica, a pequena corrupção transformou-se em regra, originando surgir um ofício singular e próspero: do despachante, ou seja, o agente que detém conhecimento acerca dos labirintos da burocracia e é capaz de facilitar as coisas para os demandantes de bens e serviços públicos (MARTINS, 1995), porém, ainda segundo o autor, “na medida em que o uso intensivo do aparelho do Estado para garantir ou negar acesso a empregos e a outros benefícios [...] tornou-se um bem político importante, quase todos os partidos políticos [...] tornaram-se também cada vez mais dependentes do Estado” (p. 18).

Nesta perspectiva, observa-se que a convenção dos partidos políticos no tocante ao eleitorado consiste na sua envergadura de concessão para empregos no aparelho estatal, além da manipulação de recursos e subsídios públicos de interesse pessoal ou corporativo, em detrimento agregação ou conversão de demandas sociais em políticas públicas destinadas a reformas, o que configura a centralidade da cultura política clientelista (MARTINS, 1995).

No tocante às *causas gerais*, é possível identificar compreender a corrosão de parâmetros éticos engendrados numa sociedade condicionada a altos padrões de competitividade sob a égide do capitalismo selvagem e que, paralela e conseqüentemente, é experienciada em resultados de frustração, ressentimento ou insolência, reflexo de uma extensa tradição de impunidade, estagnação no crescimento, tenacidade inflacionária, desequilibrada distribuição de renda, estagnação da dinâmica de ascensão na mobilidade social, constatação por meio da vivência diária da corrosão salarial contínua e simultaneamente a propaganda midiática

destinada ao consumismo de luxo como trajetória da satisfação pessoal plena (MARTINS, 1995, p. 37).

Quanto às *causas mais específicas e imediatas* da corrupção política observa-se a coexistência de duas características em especial. Primeiramente, conforme aponta Martins (1995, p. 37), observa-se a “desarticulação das estruturas do Estado, a desmoralização da sua burocracia, a perda do *ethos* do servidor público, a erosão dos salários do setor público, a certeza de que a impunidade é propiciada pela fragilidade dos controles internos e externos, entre outros fatores” desencadearam a mentalidade individualista no interior dos aparelhos estatais.

Em segundo momento, destaca-se a legislação como disciplinadora do financiamento às eleições, estrutura institucionalizadora da corrupção política, proibindo subsídios financeiros a campanhas políticas emanadas de pessoas jurídicas. A deficiência nos processos de transparência invisibilizam arranjos ocultos de recompensas estimadas a partir de determinados investimentos.

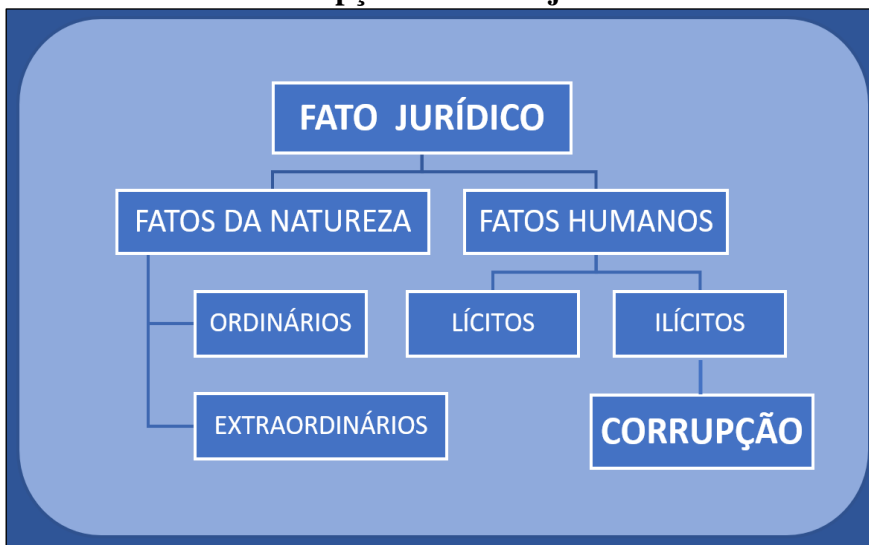
CORRUPÇÃO COMO FATO JURÍDICO

No campo da ciência jurídica, apesar das diferentes concepções relativas ao termo, bem como suas motivações, a corrupção pode ser classificada como fato jurídico. O fato é considerado jurídico quando é capaz de criar, adquirir, modificar, resguardar, transferir ou extinguir um direito (ou uma obrigação) de determinado indivíduo (natural ou jurídica), não sendo diretamente dependente de ter sido oriundo de uma vontade humana dirigida ou em virtude de um fato causado pela natureza.

Fato é todo acontecimento. Há alguns fatos que não repercutem no mundo do Direito; não criam relações jurídicas, como um trovão, um cometa que passa, o voo de um passarinho etc. Desses fatos não cuidaremos. Trataremos, sim, dos fatos que interessam ao Direito por criarem, modificarem ou extinguirem relações ou situações jurídicas. A estes fatos chamaremos de fatos jurídicos (FIÚZA, 2004, p. 187).

Importa observar que o fato jurídico, conforme apontam Gabrich e Mosci (2016, p. 400) “pode ser considerado um ato ou um negócio jurídico quando ele é praticado por um ser humano, a partir de sua vontade dirigida especificamente para a sua caracterização”.

Figura 3 - Modelo teórico analítico da corrupção como fato jurídico



Fonte: Elaboração própria. Baseada em: Miranda (2000).

Na abordagem de Miranda (2000) o ato humano classifica-se juridicamente como ato, ou como fato, apontando uma dicotomia dos suportes fáticos em atos, os quais se manifestam na seara jurídica como atos jurídicos, e atos manifestam-se como fatos jurídicos. Ainda segundo o autor se “não quis o ato jurídico que resultou, não se pode pensar em negócio jurídico [...]. Donde ter-se pensado em considerar não negociais todos os atos jurídicos cuja eficácia não corresponda ao conteúdo da vontade” (MIRANDA, 2000, p. 505).

Entende-se, deste modo, que ato jurídico se configura como todo fato jurídico humano, “toda ação ou omissão do homem, voluntária ou involuntária, que cria, modifica ou extingue relações ou situações jurídicas” (FIUZA, 2004, p. 188). A partir da abordagem doutrinária, derivam-se três espécies do gênero atos jurídicos: em *sentido estrito*, *negócio jurídico* e *ato ilícito*.

Fiuzza (2004, p. 189) conceitua *ato jurídico em sentido estrito* como “toda ação lícita, não voltada a fim específico, cujos efeitos jurídicos são produto mais da Lei do que da vontade do agente”. Nesse sentido, não se considera se o agente deseja os efeitos, uma vez que derivam da Lei. Entende-se que a vontade é de simples manifestação. Observa-se a combinação da ação humana com o ordenamento jurídico, como exemplo do registro civil (GABRICH; MOSCI, 2016).

No ato jurídico enquanto *negócio jurídico* é determinante e indispensável a vontade humana direcionada à produção de determinado resultado desejado com respectiva especificidade, que, segundo Gabrich e Mosci (2016, p. 401). “é realizado de acordo com o que é permitido ou com o que não é proibido pelo ordenamento jurídico, por intermédio das normas jurídicas [...] estabelecidas por meio das diversas fontes do direito [...]”.

Os *atos jurídicos ilícitos*, por sua vez, configuram-se como toda ação ou omissão humana que seja contrária à ordem jurídico

normativa ou que gere efeitos contrários à ordem. Os atos jurídicos ilícitos são entendidos como atos antijurídicos. Nessa terceira espécie enquadra-se a corrupção, ou seja, a corrupção é um *ato jurídico ilícito*.

A corrupção é tipificada na legislação brasileira como ato ilícito em diferentes esferas (criminal, tributária, administrativa, cível, empresarial e outras), de modo que a anticorrupção deve ser o parâmetro de conduta a ser executado pelos agentes e instituições públicas e privadas.

Brevemente, no tocante aos tipos penais observa-se a existência da Corrupção Passiva e Corrupção Ativa, previstos nos artigos 317 e 333 (decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940):

Corrupção passiva

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.

§ 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Corrupção ativa

Art. 333 - Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional (BRASIL, 1940).

O positivismo jurídico desempenha função significativa, uma vez que representa o arcabouço responsável por racionalizar questões relativas ao direito e à justiça, além de estabelecer, no contexto das sociedades complexas, formas de legitimidade política do Estado.

Neste viés, a corrupção corresponde à subordinação do interesse público ao interesse privado, e a norma que materializa racionalmente o interesse público e que, por meio da coação, impede a busca de benefícios individuais. Assim se considera corrupto qualquer ato que não cumpra a lei e corrupção é vista, portanto, como resultado da falta de legitimação da ordem jurídica e da ineficácia das normas (GARDINER, 2002; HODGKINSON, 1997).

Por meio de seu ordenamento jurídico ou a partir de reformas administrativas gerenciais, o Estado pode viabilizar o combate à corrupção, cabendo ao mercado estabilizar os interesses egoístas dos atores. O alto índice de burocratização do aparelho do Estado, suas poucas normas efetivas ou suas instituições com baixo desenvolvimento político e econômico são os elementos centrais que determinam a ocorrência da corrupção na concepção contemporânea (MACEDO; VALADARES, 2021).

O direito atua como elemento racionalizador do mundo dos interesses a partir de uma organização burocrática que separa o privado do público. O significado da palavra interesse público, portanto, deixa de significar um espaço de deliberação política onde o cidadão tem voz ativa e é ouvido, tornando-se um enunciado da lei

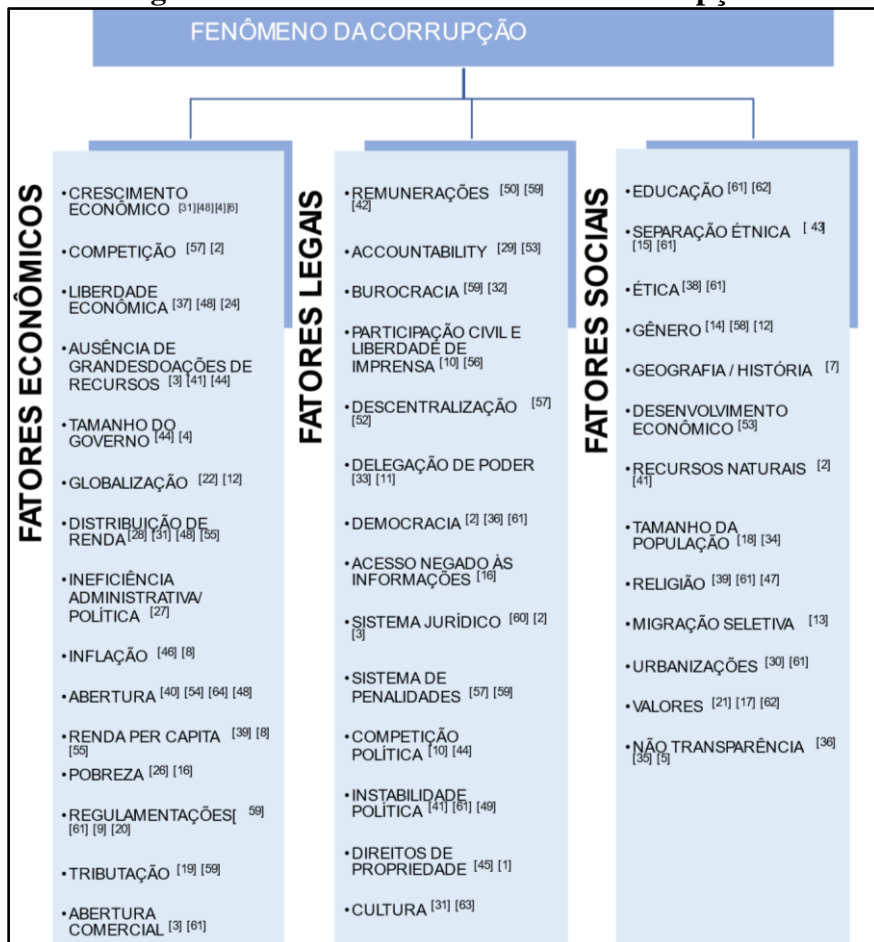
ou do judiciário desvinculado do plano dos valores e da moral política (FIGUEIRAS, 2008). Importa compreender que por trás de cada lei que organiza a ordem política existem valores morais que justificam e motivam a existência dessas normas, contribuindo para sua criação e efetividade.

CORRUPÇÃO COMO FATO COMPLEXO OU MULTIDIMENSIONAL

Diversos estudos foram realizados visando propor explicações para a corrupção com mais precisão, compondo uma concepção multidisciplinar para endossar a compreensão das causas e consequências desse fenômeno.

Judge *et al.* (2011) fornecem uma visão sistemática de 42 estudos, os quais se encontram subcategorizados em três escopos distintos: político/legal, econômico e sociocultural, permitindo uma separação estrita das correlações antecedentes (níveis de influência das características de corrupção) e correlações de efeito (características sendo o resultado da corrupção).

Algumas características que exprimem antecedentes da corrupção em alguns estudos foram tratadas como efeitos da corrupção em outros estudos. De modo geral, os resultados mostram uma tendência: a maioria dos estudos realizados considera as características testadas como antecedentes e não efeitos da corrupção, sendo a origem legal, abertura política, abertura econômica e riqueza e crescimento econômico observados mais e principalmente de forma negativa. Uma visão abrangente dos determinantes multifacetados da corrupção pode ser encontrada na Figura 4.

Figura 4 - Fatores do Fenômeno da Corrupção

Fonte: Elaboração própria. Baseada em: [1] Acemoglu/Verdier (1998); [2] Ades/Di Tella (1997); [3] Ades/Di Tella (1999); [4] Ali/Isse (2003); [5] Bac (2001); [6] Berdiev *et al.* (2013); [7] Bloch/Tang (2004); [8] Braun/Di Tella (2004); [9] Broadman/Recanatini (2001); [10] Brunetti/Weder (1998); [11] Cartier-Bresson (2000); [12] Chu/Sung (2003); [13] Dimant *et al.* (2013); [14] Dollar *et al.* (2001); [15] Easterly/Levine (1996); [16] Evans (1999); [17] Fisman/ Miguel (2007); [18] Fisman/Gatti (2002); [19] Flatters/Bentley Macleod (1995); [20] Gerrig/Tacker (2005); [21] Gibbons (1982); [22] Glynn/Kobrin (1997); [23] Goel/Nelson (1998); [24] Goel/Nelson (2005); [25] Goel/Nelson (2010); [26] Gupta *et al.* (1998); [27] Gupta *et al.* (2001); [28] Gupta *et al.* (2002); [29] Henisz (2000); [30] Holbrooke/Meier (1992); [31] Husted (1999); [32] Kaufman/Wei (1999); [33] Klitgaard (1988); [34] Knack/Azfar (2003); [35] Kolstad/Wiig (2009); [36] Kunicová/Rose- Ackerman (2005); [37] La Palombara (1994); [38] La Porta *et al.* (1997); [39] La Porta *et al.* (1999); [40] Laffont / N'guessan (1999); [41] Leite/Weidemann (1999); [42] Lindbeck (2001); [43] Mauro (1995); [44] Monitola/Jackman (2002); [45] Nas *et al.* (1986); [46] Nowak (2001); [47] Paldam (2001); [48] Paldam (2002); [49] Persson/Tabellini (2001); [50] Rijckeghem/Weder (2001); [51] Rose-Ackerman (1996); [52] Rose-Ackerman (1999); [53] Rose-Ackerman/Truex; (2012); [54] Sandholtz / Koetzle (2000); [55] Serra (2006) [56] Shen/Williamson (2005); [57] Shleifer/Vishny (1993); [58] Swamy *et al.* (2001); [59] Tanzi (1998); [60] Theobald (1990); [61] Treisman (2000); [62] Truex (2011); [63] Volkema/Getz (2001); [64] Wei (2000).

DETERMINANTES DA CORRUPÇÃO

A corrupção gera efeitos adversos no bem-estar na sociedade e tais fatores são objeto de estudo de Tanzi (1998). Tais fatores determinantes para a corrupção podem ser classificados em elementos diretos e indiretos. Com toda a probabilidade, apesar de a redução ao mínimo da influência do Estado também reduzir a corrupção, uma sociedade sofisticada não pode funcionar sem um Estado. O grau de eficiência da administração é determinante proporcionalmente à capacidade de a corrupção encontrar campo de fomento. Esta eficiência é impulsionada pela qualidade das regulamentações e autorizações.

Fatores Diretos na Corrupção

Os fatores diretos são inter-relacionados com as atividades desencadeadas pelo Estado, especialmente sob as circunstâncias de monopólio e exercício de poder discricionário. Tanzi (1998) propõe, assim, uma subdivisão dos *fatores diretos da corrupção*, os quais apresentam significativa fonte de vulnerabilidade: 1. regulamentos e autorizações; 2. Tributação; 3. a provisão de bens e serviços a preços abaixo do mercado.

As *regulamentações e autorizações*, enquanto extensão da burocracia, impedem a efetividade e eficácia do trabalho administrativo, incidindo em redundâncias no modo de lidar significativamente com a burocracia e, conseqüentemente, originar barreiras aos processos sem embargos. Nota-se uma sobrecarrega, especialmente nos países em desenvolvimento, de monopólio artificial oriundo da atuação dos servidores públicos, por meio de

estimula e incentivo ao uso seu poder imanente visando o interesse próprio, refletindo uma inclinação para aceitação de subornos.

Por outro lado, considerando consciência integral das demoradas demandas dos funcionários públicos, regulamentações ineficientes também desencadeiam incentivos para que particulares paguem propinas (*speed money*) para garantir celeridade no processo burocrático. Uma quantidade desordenada de tempo é empregada em negócios na lida com as autoridades, gera efeitos de redução do bem-estar. Tais efeitos nocivos, por sua vez, podem ser diminuídos com o pagamento de propinas (TANZI, 1998).

É recorrente o reconhecimento por parte dos governos a respeito da necessidade de dissolver negócios lucrativos entre funcionários públicos e o suborno, porém é possível identificar a ineficiência de muitos o governo em obter acesso às informações necessárias para realizar as ações interventivas (TIROLE, 1986).

Conforme aponta Nowak (2001), a ineficiência, seja na esfera administrativa ou na esfera política, exprimem as causas e razões centrais da corrupção, desencadeando um ciclo vicioso de ineficiência e corruptibilidade. A corrupção é mais frequentemente observada na esfera governamental, uma vez que a influência política e o poder decisório inerente contribuem diretamente para o surgimento de oportunidades rentáveis, as quais são criadas ou transferidas para o aproveitador às custas de outrem. Nesse sentido, ter permeado instituições de alto nível pode ser uma explicação para a persistência da corrupção, mesmo na presença de medidas anticorrupção sofisticadas.

No tocante à *tributação*, um fator direto que contribui para a corrupção, é entendido que tais questões, bem conhecidas de sistemas tributários complexos, exigem contatos frequentes com funcionários públicos. Considerando as questões subjacentes de transparência para controle extenuante dos funcionários públicos, o

poder discricionário dos funcionários e a problemática de baixos salários, a corrupção pode muito provavelmente emergir e tornar-se um grande imbróglio.

Essa dinâmica não apenas implica no processo de violação do trabalho sobre as administrações tributárias, mas também contribuiria para ineficiências abrangentes no nível estatal. Tendo uma motivação intrínseca para maximizar o próprio lucro em primeiro lugar, os servidores públicos podem favorecer o ganho pessoal em detrimento do dano coletivo (TANZI, 1998).

Fatores Indiretos na Corrupção

No tocante aos *efeitos indiretos* que influenciam a corrupção, Tanzi (1998, p. 571) lança luz sobre fatores como: 1. a qualidade da burocracia; 2. nível dos salários do setor público; 3. o sistema de penalidades; 4. a institucionalidade controles; 5. a transparência das leis. Os fatores que podem contribuir indiretamente para a magnitude da corrupção tanto são afetados quanto afetam ativamente a ocorrência de corrupção.

A *qualidade burocrática* sofre significativa variação entre os diferentes países. Políticas com má elaboração eventualmente contribuem para a elevação de incentivos de aceitação de subornos. A detecção e eliminação de regulamentações prejudiciais é crucial no combate ao sucesso da corrupção. Destacando os fatores que determinam a burocracia ideal, entende-se que a tradição e o cumprimento das normas sociais afetam a eficiência dos cargos públicos.

Na ausência de remuneração baseada no mérito, a tomada de decisão não baseada no desempenho em relação ao pessoal (patrocínio, nepotismo, ausência de regras claras, contratação

politicamente motivada) contribui negativamente para a qualidade da burocracia e consequências frequentemente correlacionados à extensão da corrupção (TANZI, 1998).

Na análise de Lindbeck (1998), o efeito dos salários do setor público sobre a corrupção tem sido debatido a longo prazo. O salário extremamente alto de altos administradores pode contribuir para a baixa corrupção (como no caso da Suécia), corroborando com a ideia de que, basicamente, pode haver dois tipos de corrupção: ganância e necessidade.

É de salientar, também, que independentemente do nível salarial, devido à heterogeneidade dos funcionários públicos, haverá sempre alguma corrupção (TANZI, 1998). Embora as normas e a cultura indubitavelmente importem, na maioria das vezes o enriquecimento monetário desempenha um papel decisivo no comportamento corrupto.

No tocante aos efeitos dos sistemas de *penalidades* incumbentes, dada a probabilidade de ser pego, a extensão da pena imposta ao criminoso determinará a probabilidade de aceitar suborno. Diante disso, *ceteris paribus*, apenas o aumento das penas já deveria diminuir a extensão da corrupção. No entanto, na realidade, relativamente poucas pessoas são punidas por atos de corrupção, enfrentando alta variação de penalidades reais em oposição ao que está previsto na lei.

Destaca-se, ainda, o volume de *controles institucionais* como mais um fator indireto que contribui para a disseminação da corrupção. O envolvimento de um indivíduo no comportamento criminoso será influenciado principalmente pelos ganhos esperados do crime em relação ao que pode ser ganho legalmente, o risco de ser pego e a dimensão da punição (WITT; DRYDEN-WITTE, 2001). A corrupção é descoberta principalmente por eventualidade ou intervenção de terceiros, como a mídia ou denunciante. Assim,

para estimular esse comportamento, devem ser desenvolvidas e apoiadas orientações adequadas sobre como agir de forma honesta e eticamente correta, principalmente para auditores e supervisores (TANZI, 1998).

Nesse contexto, a influência da mídia livre e a proteção dos denunciantes, tediosas mesmo nos países ocidentais, não devem ser subestimadas. Finalmente, no que diz respeito à *transparência das regras e leis*, até o momento, muitos países carecem da gratificação até mesmo dos direitos fundamentais. Esses terrenos extremamente férteis para a corrupção são caracterizados por uma “adaptação” e implementação aleatória de leis, dependendo de quem é acusado.

A linguagem dos processos burocráticos, especialmente a linguagem jurídica, é uma das circunstâncias que aumenta os custos de transação por meio da interação cada vez mais necessária com os funcionários públicos e, assim, prejudicam a eficiência do governo. O comportamento dos principais líderes políticos também desempenha um papel decisivo. Enquanto servem como modelos, agir ilegalmente repetidamente reduz consistentemente o limiar de inibição dos funcionários.

Da mesma forma, Lambsdorff (2006) estuda o fenômeno da corrupção, fornecendo *nove possíveis causas de corrupção*: o tamanho do setor público, a qualidade da regulação, o grau de competição econômica, a estrutura do governo, a quantidade de descentralização, o impacto da cultura, valores e gênero, e o papel de características invariáveis, como geografia e história. O autor questiona a fatigante crença nos poderes do mercado, onde um setor público menor favoreceria a exclusão de atividades ineficientes de funcionários públicos.

A privatização por si só não parece resolver totalmente essas questões, pois as unidades privadas recém-fundadas ainda podem ser forçadas a servir a interesses políticos. As empresas privatizadas

podem estar igualmente expostas à arbitrariedade política. A relação entre corrupção e Estado é não linear, pois um Estado maior, que geralmente vem acompanhado de maiores ineficiências e, portanto, mais espaço para induzir rendas, não implica automaticamente em maior corrupção (LAMBSDORFF, 2006).

A extensão da competição reduz a extensão da corrupção porque diminui a renda dos produtores e, portanto, as oportunidades de corrupção. Tanto a causalidade reversa quanto uma relação contrária também podem ser verdadeiras, apontando para os problemas de separação de causas e efeitos. O poder da competição às vezes é supervalorizado porque a corrupção existente e o poder de controlar a renda corrupta provavelmente subverte o processo de seleção dos funcionários.

No entanto, há evidências mais conclusivas apoiando uma relação inversa de concorrência e corrupção, bem como liberdade econômica e corrupção. Assim, dissolver regulamentações desnecessárias reduz as rendas de corrupção. Essa ideia é apoiada pelo Banco Mundial, afirmando que “qualquer política que crie uma lacuna artificial entre demanda e oferta cria uma oportunidade lucrativa para intermediários oportunistas” (BANCO MUNDIAL, 1997, p. 103).

NÍVEIS DE INFLUÊNCIA DA CORRUPÇÃO

Micro Análise - Nível Individual

a) Abordagem da Escolha Racional

O poder de decisão dos funcionários públicos para extrair propinas permite o comportamento individual de busca de renda, o

que é prejudicial à sociedade. Inequivocamente, tal comportamento é considerado ilegal e constitui comportamento corrupto. Fundamental para o comportamento corrupto real não é apenas a capacidade, mas também o incentivo para infringir a lei. Esses incentivos são moldados pela vontade intrínseca (*mundo interno*), condições sociológicas (*mundo meso*) e oportunidades extrínsecas (*mundo externo*).

O enfoque de Becker (1983) analisa a disposição ao comportamento desviante com base em cálculos de custo-benefício, abrangendo teorias sobre a causação do crime evoluídas desde então. Esses modelos lançaram as bases para uma análise mais profunda de uma forma específica de crime: a corrupção. Esses modelos baseados em incentivos baseiam-se na tomada de decisões em situações de risco.

A decisão de alocar tempo para atividades criminosas depende da utilidade esperada de tais atos. Witt e Dryden-Witte (2001) distinguem quatro fatores que influenciam decisivamente a decisão de se envolver em comportamento criminoso: I. ganhos esperados do crime em relação aos ganhos do trabalho legal II. chance/risco de ser pego e condenado III. extensão da punição IV. oportunidades nas atividades legais

Em geral, percebe-se que um criminoso comete um crime se o ganho esperado resultante do comportamento desviante excede o ganho da atividade legal e os custos concomitantes esperados (BECKER, 1983). A ideia é que um aumento da punição também aumenta os custos de uma possível condenação errada, levando a uma situação em que os juízes podem ser mais cuidadosos ao condenar criminosos por seu ato corrupto, a menos que seja totalmente comprovado.

Em um cenário de punições excessivamente altas, menos atos podem realmente ser sentenciados. Isso é especialmente verdadeiro

para atos de pequena corrupção, levando a uma diminuição na detecção de tais atos devido a menos esforços feitos para lidar com essas pequenas delinquências.

Tendo em conta que os custos esperados da punição dependem muito da probabilidade de detecção, o efeito de um aumento da punição pode induzir um efeito prejudicial onde, em particular, a pequena corrupção pode se tornar mais lucrativa. Isso, por sua vez, pode induzir um ciclo vicioso onde o governo tenta conter a corrupção aumentando a punição, mas na verdade causa um aumento de atos corruptos.

Além disso, pesquisas indicam que as pessoas respondem de forma diferente às mudanças nas três principais caracterizações da punição: celeridade, severidade e certeza. Isso deve ser considerado ao implementar medidas de dissuasão adequadas.

As abordagens de escolha racional pura que tentam explicar o comportamento de um ser humano são mais frequentemente em desacordo com o que pode ser observado na realidade. A racionalidade nesse sentido pressupõe que o comportamento do criminoso está de acordo com um conjunto sistemático de preferências (GIBBONS, 1982). Assim, tendo em conta as deliberações de escolha racional, a escolha de uma ação ilegal sobre uma ação legal é simplesmente determinada pela ponderação da utilidade, riscos e custos derivados dessas ações.

A tomada de decisão individual é diversa e aparentemente inconsistente às vezes, não realizando consequentemente um conjunto sistemático de preferências. A existência de descontos hiperbólicos e decisões de preferências invertidas defende este argumento. Aparentemente, as estruturas de tempo também desempenham um papel decisivo na tomada de decisão individual e na construção de preferências, permitindo escolhas de ações inconsistentes no tempo.

b) Determinantes Psicológicos

O impacto das estruturas biológicas, genéticas e neuronais, bem como as condições psicológicas, vieram à tona, tentando explicar a ambivalência e a variabilidade da mentalidade individual. As limitações cognitivas do indivíduo desencadeiam certos padrões comportamentais. Nesse contexto, geralmente, a ciência se refere ao que se chama de racionalidade limitada.

Duas características do cérebro fornecem as bases para o comportamento e a tomada de decisões. Uma delas é sua capacidade limitada de processamento de informações. Os seres humanos são determinados, mas limitados. Eles geralmente não são irracionais ou aleatórios em comportamento. [...] A segunda é a modularidade – diferentes componentes cerebrais têm alguma capacidade de afetar o comportamento independentemente de outros módulos (SCHMID, 2004, p. 28).

O cérebro humano depende de padrões fundamentais, simplificando e acelerando o processamento, muitas vezes levando a decisões que são mais intuitivas, as pessoas frequentemente chamam de “intuição”. De qualquer forma, os indivíduos implementam simultaneamente ou sequencialmente várias técnicas: eles fazem contas mentais, organizam escolhas em um estilo lexicográfico e reforçam a percepção seletiva e similares.

No entanto, o grau de autocontrole do indivíduo é altamente decisivo para chegar a uma decisão deliberativa, pesando assim os prós e os contras de forma racional (ACHTZIGER *et al.*, 2011). Em geral, o autocontrole é de grande importância em muitas situações

econômicas, onde sua relevância vai desde a oferta intertemporal de produtividade do trabalho até o comportamento do consumidor.

Diante disso, o autocontrole é tratado “como a capacidade de um eu “mais racional” de se sobrepor às decisões de um (ou vários) mais impulsivo”. O autocontrole pode ser usado de forma análoga à força de vontade, autodisciplina e autorregulação. Indiscutivelmente, pessoas em situações de situações psicológicas e físicas extremas são mais propensas à corrupção devido a um nível diminuído de autocontrole resultante do esgotamento do ego, por exemplo, no contexto dos esportes.

Vários aspectos cognitivos, situacionais e sociais impactam consideravelmente a tomada de decisão individual em geral e no caso de corrupção em particular. Uma pessoa é distintamente impulsionada por esses fatores subjacentes, levando a uma inclinação mais ou menos pronunciada para se envolver em corrupção. É, portanto, a interação de um conjunto de fatores que levam ao comportamento corrupto, e não o único resultado de um cálculo racional de custos e benefícios.

O comportamento real é resultado de processos cognitivos, onde atitudes, normas subjetivas e crenças pessoais sobre seu controle individual sobre determinado comportamento desempenham um papel decisivo. A evidência empírica sustenta a ideia de que a confiança particularmente pessoal na capacidade de realizar uma ação específica (por exemplo, aceitar um suborno) influencia e prediz o comportamento real (para aspectos empíricos).

Como Eliasberg (1951) aponta, segundo a visão psicológica, que o comportamento real do indivíduo dificilmente é resultado de um cálculo empresarial sólido, pois o risco não é devidamente avaliado, um substituto errado e antiético para a simpatia do público.

Meso Análise - Fatores Sociológicos

A Teoria do Interacionismo Simbólico foi a primeira abordagem sociológica sofisticada a conectar o desvio com o mundo das interações sociais usando símbolos como regras, papéis, gestos ou palavras. Como afirmado por LaRossa e Reitzes (1993), a Teoria do Interacionismo Simbólico pressupõe que o comportamento é principalmente aprendido e realizado por meio da interação social para a qual os significados são os fatores subjacentes.

Esses significados são atribuídos individualmente e não são inerentes aos objetos, mas dependem da interpretação subjetiva. Assim, os indivíduos não nascem com tais significados, mas os desenvolvem a partir das interações sociais e da comunicação com os outros. Como essas avaliações são constantemente moldadas e sujeitas a influências exógenas, o comportamento individual (por exemplo, aceitar subornos) é um processo de desenvolvimento, onde um indivíduo pode ser corrupto em algum momento da vida e ser totalmente genuíno em outro sem ter preferências inconsistentes.

Como tal conceito representa um motivo importante para o comportamento individual, efeitos de aceleração podem ocorrer em uma sociedade. Uma vez iniciada a corrupção, as pessoas adaptam seu comportamento devido a mudanças de significados com base no ambiente social. À medida que a sociedade afeta o comportamento individual por meio de normas e valores inerentes, um conceito de estruturas sociais evolui, possivelmente criando um terreno fértil para o comportamento corrupto. Consequentemente, os indivíduos tendem a fazer certas coisas com base nos significados que atribuem em circunstâncias específicas.

A Teoria Evolutiva sustenta a ideia de um processo evolutivo de normas, onde se acredita que as sociedades evoluem como organismos biológicos em processos de estágio de complexidade

crescente. Os evolucionistas contemporâneos antecipam que tal processo não necessariamente resultará em um resultado superior. Compreender a complexidade inter-relacionada permite antecipar certos padrões comportamentais, como a corrupção, como parte de um processo evolutivo de adaptação (GOULD, 2002).

A sociologia é o estudo das relações e interações sociais complexas. Do ponto de vista sociológico, “a corrupção não se restringe aos atos de decisões específicas. É um processo que envolve construção de atitudes, planejamento deliberado, antecedentes históricos, mobilidade social, afiliação a grupos e outros fatores sociológicos” (ALATAS, 1980, p. 25). Portanto, uma investigação mais detalhada de normas, cultura e afins lançará as bases para uma discussão mais aprofundada.

Como o indivíduo está sujeito a esses fatores relativamente invariáveis, a direção da causalidade é um pouco mais clara do que antes. Condições sociológicas distintas têm certos impactos sobre a corrupção, e não o contrário. As teorias sociológicas que explicam o comportamento criminoso podem ser usadas e transformadas para explicar o comportamento corrupto.

a) Cultura, religião e gênero

A cultura é vista como “um conjunto de normas e crenças sociais que levam uma sociedade a um equilíbrio específico quando existem múltiplos equilíbrios” (BARR; SERRA, 2010, p. 863). Uma definição mais sofisticada de cultura leva em conta os valores, atitudes, crenças, orientações e suposições subjacentes predominantes entre as pessoas em uma sociedade (HARRISON; HUNTINGTON, 2001). Os aspectos culturais têm um impacto fundamental na difusão da corrupção em um país, os quais têm sido

amplamente analisados em vários contextos e em diversos estudos (LAMBSDORFF, 2007).

Aqui, desempenham um papel decisivo não apenas as visões religiosas ou a aceitação das autoridades, mas também o reconhecimento dos valores familiares e o respeito multilateral e a consideração das culturas estrangeiras e da propriedade. Esses aspectos moldam a mentalidade de uma pessoa e, se ausentes, possivelmente levam o indivíduo a um comportamento corrupto. Nesse sentido, os valores culturais justificam e orientam os modos de funcionamento das instituições sociais, seus objetivos e modos de funcionamento.

Os atores sociais recorrem a eles para selecionar ações, avaliar pessoas e eventos e explicar ou justificar suas ações e avaliações. Assim, se uma cultura tolera comportamentos desviantes, como a corrupção, a corrupção pode ser observada com mais frequência, pois é socialmente justificada.

Como aponta Treisman (2000), as tradições religiosas influenciam até certo ponto a ocorrência de corrupção, constatando que as tradições protestantes diminuem o nível de corrupção percebida. Especialmente em sistemas mais hierárquicos (por exemplo, catolicismo, islamismo ortodoxo oriental), “a religião pode moldar as atitudes sociais em relação à hierarquia social e aos valores familiares e, assim, determinar a aceitabilidade [...] de práticas corruptas” (DREHER *et al.*, 2007, p. 06).

Nesse sentido, as religiões hierárquicas dominantes são mais propensas à corrupção devido, pelo menos de acordo com a literatura existente, a uma combinação de menor eficiência individual e institucional (LA PORTA *et al.*, 1999; TREISMAN, 2000). Em termos gerais, não só a religião tem um impacto direto sobre a corrupção, mas também impõe um efeito indireto por meio da influência governamental do ponto de vista legal.

As tradições protestantes têm um efeito atenuante na propagação da corrupção, enquanto a presença do catolicismo, muçulmanos, budistas, hindus, bem como a falta de diversidade de religião (por assim dizer, um 'monopólio' religioso) dentro um determinado país aparentemente impulsiona a corrupção.

Park (2003) conclui que tanto a masculinidade quanto a distância do poder são fatores preditivos do nível de corrupção de um país. Esses achados são consistentes com a crença de que os homens são mais agressivos, mais cruéis e gananciosos do que as mulheres. Como foi mostrado por Swamy *et al.* (2001), as mulheres consistentemente se envolvem com menos frequência em comportamentos corruptos.

b) Normas e Valores

Destacando o desafio de definir claramente a corrupção, a visão holística das normas desempenha um papel fundamental. Tal comportamento só pode ser rotulado de desviante quando o cumprimento das normas sociais não existe. Claramente, a definição exata de conformidade com as normas sociais está sujeita ao respectivo país, cultura ou idade.

Embora o impacto distintivo das normas ainda não seja identificado de forma inequívoca, acredita-se que elas distorcem insistentemente a presença e a difusão da corrupção (FISMAN; MIGUEL, 2007). As normas são consideradas sociais quando os valores subjacentes são compartilhados. Consequentemente, o desvio comportamental levará à depreciação social, acusação e, eventualmente, fluirá para o repúdio. Conforme argumentado por Gibbons (1982), um crime não é meramente um comportamento,

mas é um comportamento que é qualificado por alguma regra ou norma.

As normas, sejam em sua forma geral como princípios ou mais particularizadas como regras, influenciam o comportamento fornecendo razões pelas quais a ação deve ou não ocorrer. Quando as escolhas sobre a ação estão sendo feitas, eles especificam padrões para o que é aprovado, declarando resoluções prontas de conflitos práticos antes da decisão.

Nesse sentido, as normas determinam o que está sendo aceito em sua esfera de ação e os indivíduos têm uma orientação sobre como se comportar adequadamente para fazer parte de determinada comunidade. Em geral, as normas constroem a base de uma cultura, moldando os princípios funcionais das sociedades. Nos casos em que as normas devem ser preservadas e protegidas, os métodos corretos de execução devem ser escolhidos.

Um ponto importante, mas muitas vezes negligenciado na discussão de normas e a incidência de corrupção é que as 'normas de corrupção' são perpetuadas não porque os cidadãos acreditem que a corrupção e a má conduta são resultados desejáveis, mas porque os comportamentos considerados legal e oficialmente corruptos são muitas vezes justificados por leis locais (TRUEX, 2011). Importa, pois, preservar as normas benéficas e combater aquelas que impõem efeitos prejudiciais ao bem-estar da sociedade.

Como afirma Bardhan (2006), antropólogos e sociólogos culturais são da opinião de que a decadência moral pode ser vista como a causa da escalada contínua da corrupção. Os economistas, no entanto, enfatizam os incentivos subjacentes e as estruturas organizacionais como fatores decisivos. A peculiaridade e relevância das normas sociais não são universalmente distintas, mas estão sujeitas a características geográficas, históricas e sociológicas versáteis.

Em conclusão, normas e valores sociais internalizados, por exemplo, durante a infância, desempenham um papel decisivo na determinação da inclinação individual para ou contra o comportamento corrupto. Com normas e valores adequados, um indivíduo pode experimentar uma situação de dissonância cognitiva ao ser seduzido a agir de forma socialmente desdenhosa, o que por sua vez pode impedi-lo de se comportar mal, por exemplo, aceitar subornos.

A extensão dessa internalização é uma característica dominante do comportamento real no futuro. Como um país normalmente consiste em um grupo heterogêneo de nacionalidades, as normas sociais existentes devem ser amplamente transmitidas aos estrangeiros.

c) Educação

Conforme afirmado por Dreher *et al.* (2007) e verificado empiricamente por Treisman (2000) e Knack *et al.* (2003), uma separação entre “público” e “privado” e um nível mais alto de educação resultará em um menor nível de corrupção. Como a educação é evidentemente um motor vital da magnitude da moral, tolerância e modéstia em uma sociedade, esses fatores se correlacionam negativamente com a extensão da corrupção e, portanto, impõem efeitos atenuantes.

Seguindo esse raciocínio, a presença da corrupção pode ser reduzida por meio de um maior acesso à educação, especialmente nos países em desenvolvimento. Essa argumentação vai ao encontro dos achados de Long (1992), ao afirmar que o ensino superior permite que os alunos aprendam sobre as responsabilidades sociais incumbentes e, assim, conscientizem-se para o cumprimento dos

códigos morais. Observando mais de perto o impacto da educação sobre a corrupção em vários níveis de escolaridade, Truex (2011) descobriu que a educação de fato reduz a corrupção ao diminuir a tolerância a comportamentos corruptos.

Embora o grau de impacto positivo da educação na redução da corrupção varie entre os níveis de escolaridade, a evidência empírica transmite uma afirmação clara sobre a eficácia da educação mesmo em diferentes tipos de comportamento corrupto. Tal mecanismo cria uma pressão artificial sobre as pessoas e pode impedi-las de aceitar subornos, tornando-as mais sensíveis aos anseios da sociedade e dos seres humanos.

Em contraste, o efeito oposto também pode se aplicar, onde o ensino superior leva a mais corrupção, embora a ciência empírica seja relativamente incipiente sobre esses aspectos. Conforme argumentado por Eicher *et al.* (2009), as pessoas mais instruídas são mais produtivas e eficientes, gerando assim rendimentos e rendas mais elevados, que conseqüentemente podem estar mais expostos à corrupção.

Embora o ensino superior também aumente a capacidade de monitorar o mau comportamento, pode surgir um desequilíbrio. “As economias com níveis intermediários de educação permanecem na armadilha da pobreza, uma vez que o nível de habilidades cria rendas de corrupção suficientes, mas não há monitoramento suficiente” (EICHER *et al.*, 2009, p. 205).

Como o exercício de cargos superiores exige um certo nível de escolaridade, a observação pode estar em consonância com o *status quo*, pois mesmo em países onde existe ensino superior ainda pode ser observado um nível alarmante de corrupção.

Macro Análise - Aspectos Externos

Do ponto de vista criminológico, a corrupção representa tanto uma causalidade subjacente quanto um efeito colateral do crime, onde a corrupção representa um facilitador de atividades ilegais (HUISMAN; WALLE, 2010). Como tal, as teorias mais discutidas sobre o tema do comportamento criminoso em geral podem ser adaptadas a uma análise da corrupção em particular.

O campo da criminologia fornece uma visão abrangente sobre as origens das estruturas sociais, as causas dos crimes e a dispersão dos atos criminosos. A criminalidade é percebida como tendo várias raízes (deficiência mental, lares desfeitos, condição de minoria, idade, classe, socialização inadequada, pais alcoólatras e afins), destacando a proximidade com a perspectiva sociológica (MATSUEDA, 2010, p. 125).

Edwin Sutherland introduziu a Teoria da Associação Diferencial (1939) para as esferas da criminologia usando características sociológicas e o desenho do crime sistemático. Comumente aceita como uma de suas maiores contribuições, a Teoria da Associação Diferencial obteve atenção acadêmica no campo criminológico semelhante à Teoria do Controle Social ou Teoria da Deformação.

A Teoria da Associação Diferencial relaciona a inclinação para a criminalidade com o comportamento aprendido, que é apropriado de outros grupos aos quais os delinquentes se associam. Como os indivíduos se envolvem em comportamento de matilha, esses grupos de identificação exercem efeitos de alavanca. Por meio da interação, os valores, atitudes e opiniões são adaptados, levando a uma mudança no comportamento do indivíduo, possivelmente em direção ao desvio de sua motivação intrínseca inicial.

Originalmente, nove princípios diferentes foram propostos definindo três conceitos que explicam a inclinação de um indivíduo para o comportamento desviante em sua forma básica: conflito normativo, associação diferencial e organização social diferencial, subdividindo a área de atenção nos níveis da sociedade, o individual e o grupo (SALINGER, 2004; MATSUEDA, 2010).

De acordo com a Teoria da Associação Diferencial, três aspectos são essenciais para que um indivíduo cometa o crime. Primeiro, o indivíduo deve ser capaz de cometer o crime (por exemplo, de acordo com suas habilidades e técnicas); segundo, o indivíduo adaptou a inclinação pessoal necessária para o crime; terceiro, na oportunidade objetiva de cometer o crime deve ser dada (MATSUEDA, 2010).

a) O Papel das Instituições

As instituições, sejam de forma legal, política ou de entidade, representam a base de uma sociedade. Determinam, promovem e freiam a criação econômica de valor, com base nos princípios de concorrência, legalidade, sociabilidade e humanidade. Ter as instituições erradas em funcionamento ou dar-lhes muito poder pode criar terrenos férteis para a corrupção.

De acordo com Faoro (2001), as práticas patrimonialistas prevalecem nas instituições da administração pública brasileira, mesmo quando baseadas em princípios neutros, abstratos ou antiparticularistas.

Evidências empíricas de países da OCDE apontam para o entendimento de que instituições melhoradas direta e indiretamente (por meio de seu impacto no mercado paralelo) mitigam a corrupção, pois consequentemente reduzem espaço para comportamentos

prejudiciais (pelo menos do ponto de vista do bem-estar) *rent-seeking* (DREHER *et al.*, 2005).

As instituições são as regras do jogo em uma sociedade ou, mais formalmente, são as restrições humanamente concebidas que moldam a interação humana (NORTH, 1990). Essa definição destaca a ideia de que, ao contrário de fatores externos como a geografia, que estão fora da influência individual, as instituições podem ser afetadas de fato até certo ponto, pelo menos no longo prazo.

As instituições desempenham um papel decisivo na definição de regras e constrangimentos ao comportamento humano e na criação de efeitos através de incentivos. Assim, em caso de corrupção existente, as instituições afetam fortemente a viabilidade da sociedade. Destacando seu significado, a corrupção institucional é uma condição que existe quando nossas instituições (governos, corporações e organizações sem fins lucrativos) formalizam um conjunto de políticas e práticas que enfraquecem a eficácia da sociedade e a confiança do público nessas instituições (BAZERMAN; TENBRUNSEL, 2011).

Essencialmente, elas podem ser subdivididas em dois grupos: instituições econômicas e políticas. Enquanto as instituições econômicas são situações de troca decisivas onde agentes e mercados se encontram, por exemplo, organizações comerciais, instituições políticas estabelecem as regras e restrições para tais trocas.

As instituições são atores específicos dessa interação, por exemplo, universidades, governos, empresas ou similares (MANTZAVINOS *et al.*, 2004). Se devidamente concebidas, as instituições econômicas proporcionam um terreno fértil para o crescimento econômico e induzem estímulos de melhoria do bem-estar por intermédio da influência de investimentos em capital físico e humano e tecnologia, e na organização da produção.

As instituições econômicas determinam o potencial agregado de crescimento econômico da economia e a distribuição de recursos na sociedade (ACEMOGLU, 2010), fornecem e aliviam os incentivos pecuniários para o aparecimento de corrupção e, assim, influenciam direta e indiretamente o nível de corrupção de um país (JUDGE *et al.*, 2011).

Além disso, as instituições econômicas também induzem e influenciam a evolução de valores e características ambientais. As instituições em geral, são socialmente construídas e, portanto, estão sujeitas às condições sociais subjacentes.

As instituições políticas representam determinantes profundos da prosperidade econômica e, conseqüentemente, impactam a extensão da corrupção. Com as normas sociais apropriadas a abertura e a competição política prejudicarão a corrupção com sucesso e de forma sustentável. É evidente que os aspectos políticos devem ser considerados quando se fala em reciprocidade de fatores externos e corrupção. Como os líderes políticos podem ser corruptos, quanto mais poder eles tiverem e quanto menos puderem ser responsabilizados por seus atos, mais efeitos prejudiciais serão impostos à sociedade.

b) O Papel das Características Geográficas e Históricas

Segundo Bloch e Tang (2004), a geografia tem sido identificada como um importante determinante para a prosperidade econômica. A prevalência da corrupção é afetada por características geográficas, o que significa que “países grandes e mais espalhados podem enfrentar maior corrupção devido à incapacidade de monitorar funcionários do governo (potenciais subornos) de forma eficaz” (GOEL; NELSON, 2010, p. 440).

Uma popularização densa pode funcionar a favor da exposição de comportamentos corruptos. A dotação de recursos naturais de um país também está positivamente ligada a uma maior corrupção devido ao aumento dos incentivos para o comportamento de busca de renda. A causalidade inversa também é verdadeira, pois a corrupção conseqüentemente provoca a superexploração dos recursos naturais por meio de seu impacto negativo na conservação (LAURANCE, 2004).

Embora a ligação entre fatores geográficos e comportamento de busca de renda pareça razoável, o resultado final sobre a ocorrência real de corrupção em um determinado país ainda precisa sobreviver a análises adicionais. As normas são altamente decisivas para a ocorrência de corrupção, com base na relutância evoluída em relação à corrupção de uma perspectiva social. Como as normas são historicamente incitadas, o desenvolvimento histórico de um país está intimamente ligado à atitude defensiva de uma população, o que é propício para mitigar os efeitos adversos da corrupção.

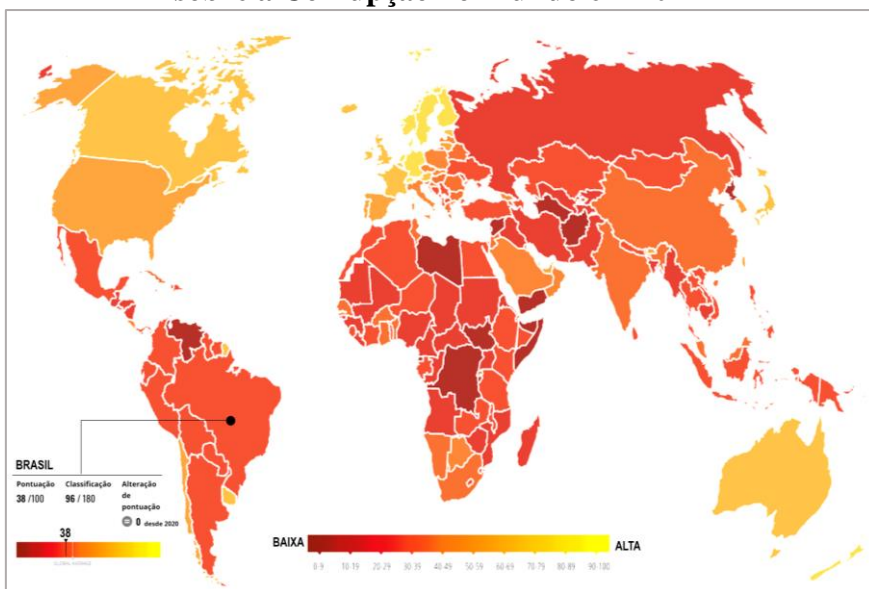
Tanto o suborno quanto o recebimento de suborno podem ser socialmente desaprovados e, assim, criar pressão social sobre o comportamento das pessoas para cumprir as normas, mesmo na ausência de leis apropriadas. Junto a isso, a história também molda a evolução das instituições. Em um ambiente consciente, podem surgir instituições que efetivamente combatam a corrupção (GOEL; NELSON, 2010).

No entanto, os fatores históricos dificilmente são distinguíveis dos fatores políticos e judiciais devido à sua interdependência. Os resultados acadêmicos apontam para o fato de as antigas colônias britânicas possuírem um sistema judicial mais eficaz devido à implementação do sistema de *common law* em comparação com os sistemas de *civil law* dos antigos países da Europa continental (DREHER *et al.*, 2007).

CORRUPÇÃO NO MUNDO

O Índice de Percepção da Corrupção (IPC) deste de 2021 revela que os níveis de corrupção estão parados em todo o mundo. O IPC classifica 180 países e territórios ao redor do mundo por seus níveis percebidos de corrupção no setor público. Os resultados são dados em uma escala de 0 (altamente corrompido) a 100 (muito limpo), segundo o próprio International Transparency (2021).

Figura 5 - Índice de Percepção sobre a Corrupção no Mundo em 2021



Fonte: Adaptações próprias. Baseadas em: International Transparency (2021).

A média global permanece inalterada pelo décimo ano consecutivo, em apenas 43 de 100 pontos possíveis. Apesar de vários

compromissos, 131 países não fizeram nenhum progresso significativo contra a corrupção na última década. Dois terços dos países têm pontuação abaixo de 50, indicando que têm sérios problemas de corrupção, enquanto 27 países estão com a pontuação mais baixa de todos os tempos (INTERNATIONAL TRANSPARENCY, 2021).

O diretor executivo da secretaria de transparência internacional defende:

À medida que os esforços anticorrupção estagnam em todo o mundo, os direitos humanos e a democracia também estão sob ataque. Isso não é coincidência. Nossa última análise mostra que proteger os direitos humanos é crucial na luta contra a corrupção: países com liberdades civis bem protegidas geralmente pontuam mais alto no IPC, enquanto países que violam as liberdades civis tendem a pontuar mais baixo. A pandemia global do Covid-19 também tem sido usada em muitos países como desculpa para restringir as liberdades básicas e contornar importantes freios e contrapesos. Em contextos autoritários onde o controle é de poucos, os movimentos sociais são o último controle restante do poder. É o poder coletivo mantido por pessoas comuns de todas as esferas da vida que, em última análise, entregará a responsabilidade (INTERNATIONAL TRANSPARENCY, 2021).

Segundo Senhoras (2016) a corrupção verte efeitos negativos nas relações intranacionais e internacionais. Para o autor, os principais esforços que visam a constituição de regime internacional de combate à corrupção estão “a institucionalização da organização não governamental Transparência Internacional em 1993, e, a

promulgação da Convenção das Nações Unidas contra Corrupção no ano de 2003” (SENHORAS, 2016, p. 02).

A corrupção é entendida como:

[...] fenômeno originário e hibridizado ao longo da evolução institucional da Administração Pública no Brasil, a corrupção materializa não apenas um alto custo ao erário público, mas também uma baixa qualidade prestação das políticas públicas executivas, legiferantes e jurisdicionais, uma vez que ela é sistêmica e alta mente capilarizada, com uma dinâmica autopoética crescente, dadas as lacunas existentes à sua fiscalização e controle (SENHORAS, 2016, p. 05).

No Brasil observa-se um padrão difuso e sistêmico da corrupção na esfera pública e privada. Esta manifestação é entendida como um fenômeno originário, atrelado à formação histórica do país e estruturando-se, portanto, como profunda cristalizada desde a colonização portuguesa (Administração Pública Patrimonialista), evoluindo por meio da institucionalização republicana (Administração Pública Burocrática no século XX) e chegando à atual conjuntura democrática (Administração Pública Gerencial no Século XXI), como apontam Senhoras e Souza Cruz (2016).

MARCOS TEÓRICO-CONCEITUAIS PARA A COMPREENSÃO DO FENÔMENO DA CORRUPÇÃO

A pesquisa tem como núcleo central o conceito de corrupção de onde partem duas grandes discussões, a primeira de natureza institucionalista e a segunda de natureza

sociológica/histórica/jurídica, conforme a figura a seguir oriunda de uma síntese visual expressa por meio de um mapa conceitual. Os marcos teóricos conceituais do presente estudo se fundamentam numa articulação lógica que elenca 17 conceitos, elucidando como núcleo central ontológico o conceito de corrupção a partir de uma análise institucionalista (arranjo lado esquerdo) e uma análise sociológica-jurídica (arranjo lado direito).

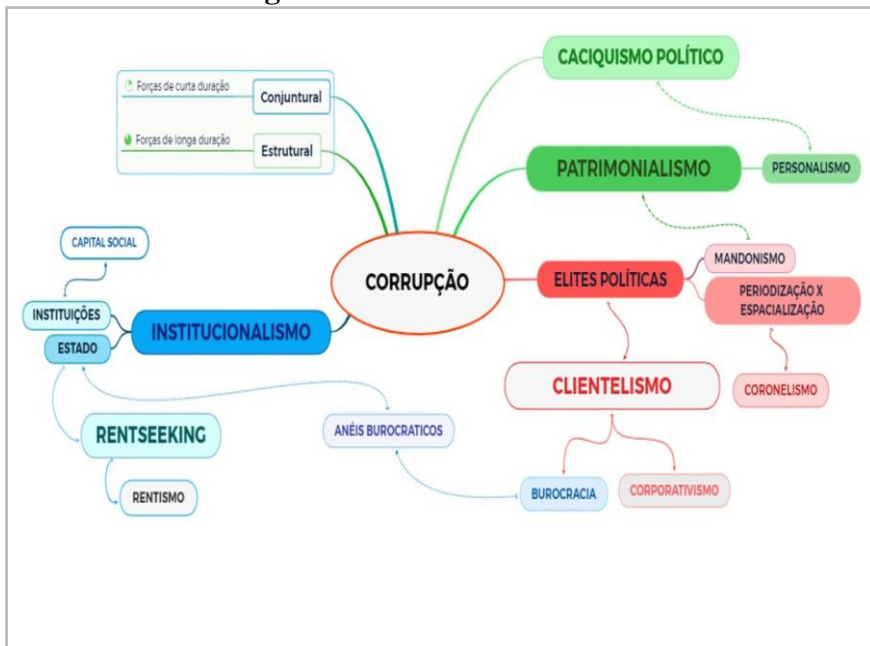
No plano institucional é importante salientar que as instituições impactam nos processos de desenvolvimento, ou seja, a existência ou mesmo falta de instituições altera a dinâmica da trajetória histórica de desenvolvimento, sejam instituições políticas ou instituições jurídicas.

Para promoção dessa análise institucionalista propõe-se o encadeamento de determinados conceitos que elucidarão uma reflexão interdisciplinar acerca do objeto de estudo, com enfoque teórico-conceitual nos elementos conjunturais e estruturais acerca da corrupção.

Desta forma, a partir das análises acerca de institucionalismo, derivam-se os conceitos de *Estado* (do qual derivam as concepções teórico-conceituais acerca de rentismo/*rent-seeking*) e *instituições* (do qual derivam as concepções teórico-conceituais a respeito de capital social).

No plano da sociologia jurídica e sociologia histórica, evoca-se a reflexão acerca da evolução histórico-sociológica da corrupção ao longo dos ciclos da história do Brasil, elucidando tanto forças estruturais, advindas desde o período colonial, quanto forças conjunturais, oriundas de dinâmicas mais recentes na história nacional. Assim, descartam-se os seguintes conceitos: caciquismo, patrimonialismo, elites políticas e clientelismo.

Figura 6 - Marcos conceituais



Fonte: Elaboração própria.

O arranjo construído a partir dos marcos conceituais aqui propostos, acabam sendo trabalhados num estudo de caso que toma uma espacialização local/regional no estado de Roraima e onde são trabalhados elementos por intermédio na noção de periodização que evoca tanto marcos estruturais quanto marcos conjunturais.

Institucionalismo

Os estudos a respeito do institucionalismo admitem determinadas dinâmicas diferenciadas no que tange ao

desenvolvimento econômico, uma vez que são considerados elementos como antagonismos, hostilidades e insegurança. Os institucionalistas rejeitam o pensamento da economia em torno da lógica de equilíbrio ou ajustamento marginal, dando ênfase, na verdade, à mudança e transformação. É possível analisar, a partir das definições de North, duas definições para os estudos sobre a corrupção.

Por um lado, a institucionalização da corrupção ocorre mediante a função de instrumentalidade dos indivíduos, considerando sua maximização em atividades rentistas, assim, a palavra “instituição” está atrelada ao sentido, de modo amplo, de cultura. Por outro lado, a significação de instituição contrai caráter valorativo, cuja capacidade analisa se o arranjo de regras e condutas acoplados são desejáveis ao desenvolvimento da economia.

As instituições

A instituição, enquanto conceito central, é entendida como conjunto de normas, valores e regras, bem como sua evolução (VEBLEN, 1989). Tais elementos são construídos historicamente e refletem no presente e no futuro influências oriundas da percepção humana, de pontos de vista.

North (1990) aborda a respeito do papel das evoluções institucionais para a evolução da produtividade e das sociedades. Seus estudos foram expressivos para o desenvolvimento da Nova Economia Institucional. North (1990) explica que, para o desenvolvimento, uma evolução institucional pode ser mais significativa que um avanço tecnológico.

A corrupção

Sob o prisma etimológico, a corrupção é derivada do latim *rumpere*, cujo sentido é romper, dividir, desencadeando a semântica de deterioração, depravação, alteração (GARCIA, 2003). A corrupção é o desvio do gasto público do interesse primário (a população) para um interesse secundário (interesse privado de determinados atores), sejam da própria máquina pública, do corpo burocrático ou político, ou mesmo por grupos empresariais.

Com relação à esfera estatal, a corrupção é entendida como “uso ou a omissão, pelo agente público, do poder que a lei lhe outorgou em busca da obtenção de uma vantagem indevida para si ou para terceiros, relegando a plano secundário os legítimos fins contemplados na norma” (GARCIA, 2003, p. 104).

Entre os elementos característicos da corrupção está o desvio de poder e o enriquecimento ilícito, de modo que, ao longo da história do Brasil, apresenta-se como uma das faces da improbidade, sendo principiada no período colonial ainda necessita de profunda maturação no que tange à superação desse obstáculo.

O Estado

Na literatura de teoria política, é possível encontrar três noções básicas de Estado. O Estado é entendido enquanto associação ou comunidade, relacionando-se ao conceito de sociedade, uma vez que as diversas sociedades, para se desenvolverem historicamente, despontaram sob a forma de Estado, requerendo a composição a partir de território, instituições governamentais, administrativas e repressivas.



Essa percepção manifesta-se, por um lado, a partir das abordagens de Hobbes (Estado civil e “commonwealth”), Locke (sociedade política e sociedade civil) e Rousseau (Estado civil, Estado social) nas teorias de contrato social em que o Estado emerge de um acordo entre os membros de uma dada comunidade humana e, por outro lado, nas teorias de Max Weber, segundo o qual o Estado é um tipo particular de organização política governante, cujos elementos característicos são a territorialidade e uso da força.

Rent-Seeking / Rentismo

A expressão rent-seeking ou busca de renda refere-se ao comportamento de determinado agente econômico objetivando adquirir renda por intermédio da égide do Estado, desencadeando desperdício de recursos produtivos (KRUEGER, 1974). Quanto maior o Estado maior é a busca de estratégias de rentismo em relação ao estado.

O rentismo é entendido como sistema de valorização do valor cuja causa é a mera propriedade, sendo um traço definidor da atual fase do capitalismo, sendo fomentado por estruturas como as percebidas no Brasil. Desse modo, os rentistas são indivíduos que, em razão de terem riquezas acumuladas, sobrevivem das rendas oriundas de suas posses, sem que haja produção para o desenvolvimento do país (PAULANI, 2012).

Quanto maior o Estado, maior é a dinâmica rentista e a possibilidade de corrupção, por isso a doutrina liberal argumenta a necessidade de um enxugamento do estado, ou seja, a diminuindo a possibilidade de os atores tomarem atitudes rentistas, pois quanto maior o estado menor é a capacidade de controle.

A burocracia

A abordagem a respeito da burocracia a entende como um sistema destinado ao controle ou gerenciamento de um país, empresa ou organização que é operado por um grande número de funcionários empregados para seguir as regras cuidadosamente. A dinâmica burocrática revela-se como estrutura de poder e dominação (WEBER, 1974).

Conforme aponta, a burocracia estabelece, dentro da ordem hierárquica, uma carreira, de modo que tal dinâmica “tem um caráter ‘racional’: regras, meios, fins e objetivos dominam sua posição” (WEBER, 1982, p. 282), de modo que as tarefas que têm vista os objetivos organizacionais são deveres oficiais de quem as executa.

Anéis Burocráticos

O entendimento do conceito de anéis burocráticos aborda uma interação política-burocracia insalubre, em razão de privilegiar grupos e condutas particularistas, incorporadas no seio do Estado, o qual passa a servi-los.

Anéis burocráticos, portanto, constituem um mecanismo pelo qual implicitamente se define que a administração é supletiva aos interesses privatistas, e esses fluem em suas relações com o Estado, através de teias de cumplicidade pessoais. No caso do Brasil no período nacional-populista [...] justamente onde as “ilhas de racionalidade” de uma tecnocracia planejadora começavam a formar-se (CARDOSO, 1993, p. 99-100).

Na estrutura que incorpora anéis burocráticos, observa-se que os anseios econômicos específicos estão sob autoridade do Estado, sendo passível de remoção do burocrata (“funcionário-chave”) de determinado anel, o que reverbera na desarticulação de pressões outrora institucionalizadas.

Capital Social

Capital social é “o agregado dos recursos efetivos ou potenciais ligados à posse de uma rede durável de relações mais ou menos institucionalizadas de conhecimento ou reconhecimento mútuo”, conforme assinala a proposta de Bourdieu (1985, 248).

Segundo aponta Coleman (1990, p. 302), capital social é “uma variedade de diferentes entidades que possuem duas características em comum: consistem em algum aspecto de uma estrutura social e facilitam algumas ações dos indivíduos que estão no interior desta estrutura”.

Corporativismo

As discussões a respeito do corporativismo envolvem sua compreensão enquanto um fenômeno, uma classe de articulação e representação de interesses privados junto ao estado, um tanto indevidamente, enquanto abordagem teórica específica, crítica da chamada teoria política “pluralista”, temática recorrentemente associada ao mainstream da Ciência Política norte-americana.

A ideia de corporativismo acha-se estreitamente ligada, entre nós, com os traços ditatoriais do Estado Novo e com o fascismo, e a expressão ‘corporativismo’ significa antes de mais nada

controle autoritário por parte do estado – apesar de que seja também usual um outro sentido (não menos negativo) da palavra, que se refere à defesa egoísta de interesses estreitos, particularmente de categorias ocupacionais (REIS, 1989, p. 51).

Apesar de não se observar unanimidade, o debate a respeito de corporativismo a respeito da modernização das relações entre capital e trabalho no Brasil, existe uma aplicação depreciativa do termo “corporativismo”, além de divergências quanto ao seu sentido e uso.

Coronelismo

O estudo de Leal (1980) constrói uma análise acerca de sistema, ou seja, a estrutura por meio da qual as relações de poder são desenvolvidas, em cujo bojo insere-se a discussão a respeito do coronelismo. “O coronel entrou na análise por ser parte do sistema” (LEAL, 1980, p. 13), na dinâmica municipal e federal da Primeira República.

O coronelismo configura-se como um sistema político nacional, enquanto uma complexa rede de relações que engloba do coronel ao presidente da República, agregando acordos recíprocos, que surge implantado pela República como substituto do centralismo político consolidado no Império. Ainda segundo o autor, o coronelismo, enquanto sistema político, fundamentava-se nas relações de barganha estabelecidas entre governo e coronéis.

Nesse fluxo antiparalelo os governos estaduais asseguravam, para baixo, a autoridade do coronel para com seus subordinados e rivais principalmente no tocante aos mandos e desmandos de cargos

públicos, do baixo ao ato escalão, uma espécie de hipoteca de base governamental em troca de votos.

No sentido oposto deste fluxo antiparalelo, para cima, observa-se que os governadores estaduais se impunham como aliados do presidente da República, concedendo-lhe apoio como contrapartida à legitimidade de seus governos nos estados.

Mandonismo

O mandonismo é configurado por arranjos de poder oligárquicos e personalizados. A figura do “mandão” (chefe, coronel, poderoso), nesse modelo, desempenha sobre a comunidade uma autoridade pessoal e arbitrária, limitando o acesso de tais indivíduos ao mercado e vida política.

Essa dinâmica, conforme aponta Carvalho (1997), configura-se como uma característica da política tradicionalmente desempenhada no Brasil, remontando ao período da colonização e resistindo às estruturas de poder existentes em regiões isoladas, sendo inversamente proporcional à difusão dos direitos políticos e civis por parte da sociedade.

A literatura a respeito do mandonismo constrói uma adaptação da abordagem em torno do coronelismo para melhor atender às especificidades da época. A figura do grande latifundiário, coronel, isolado em sua fazenda, mandante absoluto de indivíduos e ações é analisada à luz das novas dinâmicas políticas e sociais, surgindo das novas pesquisas um cenário que abriga a coexistência de diversas qualidades de coronéis, de latifundiários a comerciantes, médicos, padres entre outros.

Clientelismo Político

O clientelismo refere-se a um tipo de relação estabelecida entre determinados atores do campo político cuja finalidade consiste em barganhas de benefícios públicos, como concessão de empregos, vantagens fiscais, apoio político, sobretudo conquista de votos (KAUFMAN, 1977).

Configurando-se como um conceito que se assemelha ao mandonismo, porém sob uma perspectiva bilateral, o clientelismo é muitas vezes interpretado por alguns autores como coronelismo no meio urbano, desvinculando-se da figura do coronel para elucidar o protagonismo de determinados agentes do governo, a partir da negociação de cargos por votos (LEAL, 2017).

Patrimonialismo Político

Conforme Aguiar (2000, p. 316), o “patrimonialismo se caracteriza pela subordinação dos funcionários despossuídos ao senhor”. A relação é analisada analogicamente à de escravidão, a qual, segundo a análise de Weber (1947), apresenta simetria à devoção familiar.

Na dinâmica política emerge a projeção do soberano enquanto equilíbrio de poderes dos grupos sociais coexistentes, o que caracteriza a dinâmica patrimonialista inerente à formação histórica de Portugal e, conseqüentemente, à formação histórica do Brasil (FAORO, 2001).

A partir da associação estabelecida entre patrimonialismo e escravidão, Holanda (1971) fez uso do referido conceito com relação ao Brasil, assinalando a abolição da escravatura como uma das

causas mais significativas no processo de reestruturação da sociedade brasileira. Conforme aponta Faoro (2001, p. 31), a “elite política do patrimonialismo é o estamento, estrato social com efetivo comando político, numa ordem de conteúdo aristocrático”.

Caciquismo

O caciquismo é uma estrutura de poder que envolve condutas violentas ou arbitrárias de determinados chefes políticos pejorativamente intitulados como caciques. Tal estrutura está intimamente ligada às dinâmicas de poder percebidas na história do Brasil, elucidando relações de poder forjadas com base na influência política, corrupção eleitoral, compadrio e favor.

Observa-se que o incremento de regimes políticos liberais na América Latina no decorrer do século XIX e das primeiras décadas do século XX mostrou-se intimamente atrelado à predominância de costumes e instituições com predominância do caciquismo (LUZÓN, 2006).

Personalismo

O personalismo político, derivado do patrimonialismo, configura-se como uma rede de relações público-privadas onde são arregimentados arranjos pessoais (como apadrinhamento e conchavo) com o fim de conquistar vantagens, como aprovações de leis e licitações públicas, entre outras.

A noção de personalismo foi concebida por Gilberto Freyre, sendo incorporado ao patrimonialismo na produção de Holanda. O aspecto personalista, segundo Holanda (2009), influenciou significativamente história política no Brasil, corroborando para a concepção de que a lei é feita para os outros.

Periodização

Entende-se que a periodização é um método cronológico instrumental para divisão do tempo com ampla capacidade de padronização e análise visando viabilizar as investigações com caráter autoexplicativo por promover continuidade de certos aspectos ao longo de determinado tempo: curta ou longa duração.

Os marcos de periodização de curta duração abrangem as chamadas forças rasas cuja manifestação possui natureza conjuntural de curta duração em um dado momento, evocando uma essência sincrônica quanto à aparição das condutas sociais, de modo que não obrigatoriamente impacte em repercussões posteriores (SENHORAS, 2015).

Já os marcos de periodização de longa duração evocam elementos estruturais cuja materialização se dá ao longo do tempo e resultam na reprodução de forças profundas de natureza diacrônica e com capacidade estruturalmente acoplada de influenciar as condutas dos atores sociais (SENHORAS, 2015).

Espacialização

O entendimento a respeito de escala é instrumental na análise na que busca compreender determinada dinâmica de modo transescalar, uma vez que os contextos globais se relacionam com as espacializações intranacionais e internacionais, com ênfase na compreensão a respeito dos conceitos de espaço, o qual é entendido enquanto totalidade material ou simbólica resignada por um sistema de ações e objetos (SANTOS, 2006; DURAND, 2006; SENHORAS, 2015).

Os marcos escalares correspondem a três classes distintas de espacialização cuja aplicabilidade incorpora a dinâmica de “fluxos nos espaços intra-nacionais (lugar, paisagem, região e território), espaços internacionais (espaços plurilateral, regional e multilateral), e, espaços híbridos entre o espaço nacional e o internacional (fronteira)” (SANTOS, 2006; DURAND, 2006; SENHORAS, 2015, p. 48).

DIMENSÃO ONTOLÓGICA DA CORRUPÇÃO

No tocante à sua fundamentação teórica, a pesquisa ora proposta toma como tronco teórico determinadas concepções advindas de cinco principais áreas do conhecimento, tomando como base alguns teóricos de considerável relevância de ciências jurídicas, economia, política, sociologia e história.

Quanto à dimensão ontológica, ou seja, o núcleo duro da discussão teórico-conceitual, importa considerar que a pesquisa se baseia em uma discussão institucionalista e uma discussão racionalista sobre a corrupção no Estado trazida por, respectivamente, por Immanuel Kant e Max Weber, autores liberais clássicos.

Esses autores que compõem o núcleo ontológico da discussão contribuem com um paradigma cognitivo para fundamentar as discussões, por meio de uma discussão racionalista e institucionalista, uma vez que as contribuições de cunho sociológico e jurídico fundamentam e originam as demais reflexões teóricas também elencadas na fundamentação teórico-conceitual desta pesquisa.

Observa-se que a conjunção de Kant e Weber geram confluência para as quatro áreas, tanto Economia, História e

Ciências Sociais quanto Direito. Ambos são autores liberais, de modo que Kant traz uma visão institucional e Weber traz uma visão racionalista.

Segundo uma análise racionalista, por meio das contribuições de Max Weber é possível entender que os estados modernos são regidos por certa “dominação racional-legal”, geradora das burocracias públicas, concedendo prevalência das normas abstratas de racionalidade, impessoalidade e obediência às leis.

A análise institucionalista possui forte influência das concepções de Immanuel Kant. O institucionalismo liberal agrega a concepção cosmopolita de Kant ao paradigma realista relativo à natureza das relações políticas, elucidando a busca pelo poder e interesses egoísticos.

No tocante à dimensão epistemológica, ou seja, de construção do conhecimento, com base nas premissas auxiliares desses outros autores (Kant e Weber) a partir de discussões específicas, mais pontuais, a respeito da corrupção, uma vez que trazem os recortes e fundamentos teóricos que compõem a discussão a respeito da corrupção, quais sejam na área de Direito, Ciências Sociais, História e Economia. Essas quatro grandes áreas são trazidas à tona para uma leitura multidisciplinar sobre um fenômeno que é complexo.

Douglas North é um neoinstitucionalista que analisa a importância das instituições tanto na perspectiva econômica quanto na perspectiva histórica de modo cumulativo. Ainda no campo da Economia, destacam-se Anne Krueger e Johann Lambsdorff, com estudos a respeito de *rent-seeking* e corrupção.

Na confluência destas contribuições se encontra Bobbio, o qual traz uma roupagem a respeito da concepção de corrupção com enfoque no âmbito do Direito. Leal é um autor que traz uma análise

contemporânea sobre o fenômeno da corrupção no período democrático brasileiro, a partir de forças de curta duração, com enfoque jurista.

Faoro traz uma interpretação da evolução histórico-sociológica da corrupção no Brasil do Período Colonial aos dias mais recentes, partindo de uma análise de longa duração, com influência racionalista, fundamentada em tipos ideais, com base nas concepções de Weber.

No âmbito do Direito existe uma concepção sobre a corrupção ligada aos seus impactos dentro do Estado democrático de direito e os problemas que isso gera dentro da própria democracia. Então são visualizados diferentes vícios políticos a partir de uma leitura jurídica.

Assim são abordadas concepções principalmente de Norberto Bobbio, Roberto Leal e Manoel G. Ferreira Filho. Observa-se ainda o papel de Vitor Nunes Leal, um jurista que possui forte influência no campo da Ciência Política. No âmbito da História destacam-se autores como José Murilo de Carvalho, Sérgio Buarque de Holanda e Raimundo Faoro, os quais são historiadores, mas possuem nitidamente forte influência das Ciências Sociais.

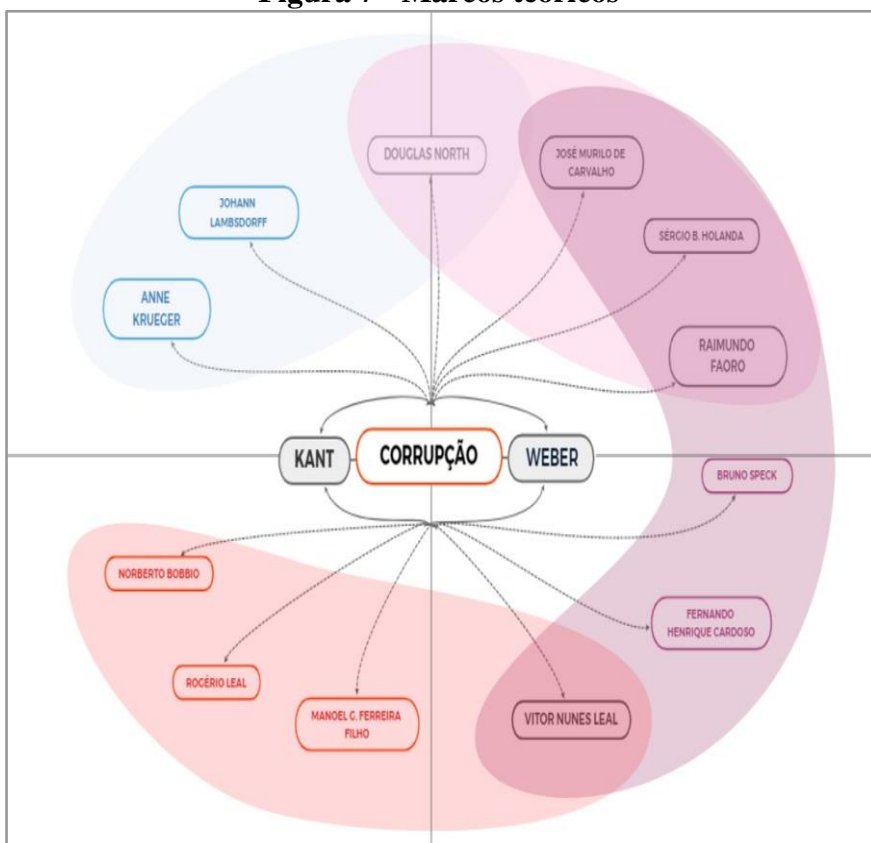
No âmbito da Economia existe uma leitura de natureza liberal-institucional que mostra que quanto maior é o Estado, maior é a possibilidade de buscas de ganhos improdutivos e isso tende a se cristalizar ao longo do tempo e acaba deteriorando as próprias instituições, razão pela qual no âmbito econômico existe uma tradicional visualização de um Estado mínimo a fim justamente de diminuir esse potencial rentismo e a dinâmica de corrupção.

No âmbito da História o foco de análise da corrupção e a partir de sua evolução e sua cristalização na formação socioeconômica brasileira. Já no âmbito das Ciências Sociais existe uma identificação dos padrões ou tipos ideais por meio dos quais a

corrupção se manifesta dentro do aparelho do Estado, a partir de uma leitura dos autores e da própria cristalização histórica.

Esse encadeamento teórico enseja um arranjo basilar indispensável à compreensão do objeto de estudo da presente pesquisa, sendo possível compreender essas interrelações por meio da Figura 7.

Figura 7 - Marcos teóricos



Fonte: Elaboração própria.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo trouxe contribuições a respeito da compreensão do fenômeno da corrupção, tanto sob uma perspectiva histórico-conceitual, quanto sob uma ótica de diagnóstico do estado da arte por meio do balanço das publicações realizadas a respeito da temática ao longo do tempo.

No primeiro capítulo foi apresentada uma abordagem epistemológica da corrupção, ao passo em que foi desenvolvida uma análise temporal das publicações nas línguas inglesa, espanhola e portuguesa, com o objetivo de compreender o estado da arte da temática, findando pelo mapeamento institucional das obras em língua portuguesa.

No segundo capítulo, foi desenvolvida uma abordagem sobre o tema corrupção por meio de análise plural que apreendeu a corrupção como fato social, como fato jurídico e como fato multidimensional, propiciando assim uma eclética visualização teórica sobre o assunto, bem como a identificação dos fenômenos causadores da corrupção e dos principais marcos conceituais relacionados ao fenômeno.

Em suma, a análise multidisciplinar sobre a corrupção apresentada revela sua natureza abrangente, evidenciando-a tanto como um fato social patológico, fato jurídico ilícito ou ainda como fato multidimensional.

Como fato social, a corrupção é compreendida como um fenômeno que transcende o indivíduo, moldando-se como uma manifestação coletiva que desestabiliza a ordem social, especialmente quando ocorre em níveis que comprometem o funcionamento saudável da sociedade.

Como fato jurídico, a corrupção é analisada como uma violação das normas legais, que subordina o interesse público ao interesse privado, minando a legitimidade do Estado e a eficácia das instituições. Assim, a compreensão da corrupção como um problema sistêmico, enraizado em questões sociais, econômicas, políticas e legais, é fundamental para desenvolver estratégias eficazes de combate e prevenção desse fenômeno tão prejudicial ao desenvolvimento e à estabilidade das sociedades.

Como fato multidimensional, a corrupção é um fenômeno complexo com determinantes diretos e indiretos que permeiam diferentes esferas da sociedade. Tanto fatores ligados às atividades estatais, como regulamentações e autorizações, tributação e provisão de bens e serviços, quanto aspectos mais amplos, como qualidade da burocracia, nível dos salários no setor público, sistema de penalidades, institucionalidade dos controles e transparência das leis, desempenham papéis significativos na propagação ou contenção da corrupção. Além disso, a interação entre fatores econômicos, legais e sociais desempenha um papel fundamental na compreensão desse fenômeno. Portanto, uma abordagem multidisciplinar é essencial para enfrentar efetivamente o desafio da corrupção e promover uma sociedade mais justa e transparente.

Conclui-se à guisa de finalização que o mapeamento institucional da pesquisa sobre corrupção no mundo e inclusive no Brasil revela a complexidade e a abrangência desse fenômeno social patológico, que afeta instituições, grupos e indivíduos, moldando comportamentos e interesses. Apesar do aumento do interesse acadêmico, a corrupção ainda é objeto de estudo relativamente marginal em comparação com temas mais estabelecidos, evidenciando lacunas significativas.

REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS

ACEMOGLU, D. “Institutions, factor prices and distribution: from Chinese village to tenancy contracts”. **The American Economic Review**, vol. 100, n. 2, 2010.

ACHTZIGER, K. *et al.* “N400 and LPP in spontaneous trait inferences”. **Brain Research**, vol. 1418, 2011.

ADES, A.; DI TELLA, R. “Rents, competition, and corruption”. **American Economic Review**, vol. 89, n. 4, 1999.

AGNEW, R. “Relational problems with peers, gender, and delinquency”. **Youth & Society**, vol. 29, n. 1, 1997.

AGUIAR, N. “Patriarcado, sociedade e patrimonialismo”. **Sociedade e Estado**, vol. 15, n. 2, 2000.

ALATAS, S. H. “Intellectual imperialism: Definition, traits, and problems”. **International Social Science Journal**, vol. 32, n. 3, 1980.

ARENDT, H. **The human condition**. Chicago: University of Chicago Press, 1989.

BARR, A.; SERRA, D. “Corruption and culture: An experimental analysis”. **Journal of Public Economics**, vol. 94, 2010.

BARDHAN, P. “Pro-poor targeting and accountability of local governments in West Bengal”. **Journal of development Economics**, vol. 79, n. 2, 2006.

BARDHAN, P. “Decentralization of governance and development”. **Journal of Economic Perspectives**, vol. 16, n. 4, 2002.

BAZERMAN, M.; TENBRUNSEL, A. “Behavioral Ethics: Toward a Deeper Understanding of Moral Judgment and Dishonesty”. **Annual Review of Law and Social Science**, vol. 7, 2011.

BECKER, G. S. “Crime and punishment: An economic approach”. **Journal of Political Economy**, vol. 76, n. 2, 1968.

BECKER, G. S. “A theory of competition among pressure groups for political influence”. **The Quarterly Journal of Economics**, vol. 98, n. 3, 1983.

BLANDÓN, L. F. C. “La participación ciudadana en las políticas públicas de lucha contra la corrupción: respondiendo a la lógica de gobernanza”. **Estudios Políticos**, n. 33, 2008.

BLOCH, H.; TANG, S. H. K. “Deep determinants of economic growth: institutions, geography and openness to trade”. **Progress in Development Studies**, vol. 4, n. 3, 2004.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. CPI dos Correios. **Relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito**: investigação de denúncias de corrupção nos Correios. Brasília: Câmara dos Deputados, 2005

BRASIL. **Decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Rio de Janeiro, 1940. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10/04/2024.

CAPPELLETTI, M. **The judicial process in comparative perspective**. Oxford: Oxford University Press, 1989.

CARDOSO, F. H. **A construção da democracia**: estudos sobre política. São Paulo: Editora Siciliano, 1993.

CARVALHO, F. C. S. **O caso de corrupção dos gafanhotos (1998-2002)**: o Executivo e o Legislativo em Roraima (Dissertação de Mestrado em Sociedade e Fronteira). Boa Vista: UFRR, 2019.

CARVALHO, J. M. “Mandonismo, coronelismo, clientelismo: uma discussão conceitual”. **Dados**, vol. 40, n. 2, 1997.

CARVALHO, J. M. “Passado, presente e futuro da corrupção brasileira”. In: AVRITZER, L. **Corrupção**: ensaios e críticas. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2008.

COLEMAN, J. S. **Foundations of Social Theory**. Cambridge: Harvard University Press, 1990.

DELGADO, C. R. “La legitimidad en el ejercicio del poder político en el Estado social de derecho: una revisión desde el caso colombiano”. **Ius et Praxis**, vol. 19, n. 2, 2013.

DREHER, A. *et al.* “Evidence from a structural model”. **Journal of Comparative Economics**, vol. 35, n. 3, 2007.

DREHER, A. **The economic costs of corruption**: A survey and new evidence. Disponível em: <<https://papers.ssrn.com>> . Acesso: 09/02/2024.

DURAND, M. “Geografia e relações internacionais: globalização, territórios e redes na perspectiva da escola geográfica francesa”. **Caderno CRH**, vol. 19, n. 48, 2006.

DURKHEIM, É. **O empreendimento**: estudo de sociologia. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2000.

ELIASBERG, H. “A new approach to the psychology of personality”. **American Psychologist**, vol. 6, n. 8, 1951.

ESTÉVEZ, A. M. “Reflexiones teóricas sobre la corrupción: sus dimensiones política, económica y social”. **Revista Venezolana de Gerencia**, vol. 10, n. 29, 2005.

FAORO, R. **Os donos do poder**. São Paulo: Editora Publifolha, 2000.

FAORO, R. **Os donos do poder: Formação do patronato político brasileiro**. São Paulo: Editora Globo, 2001.

FERREIRA FILHO, M. G. “Corrupção e democracia”. **Revista de Direito Administrativo**, vol. 226, 2001.

FERREIRA FILHO, M. G. “A corrupção como fenômeno social e político”. **Revista de Direito Administrativo**, vol. 185, 1991.

FILGUEIRAS, F. “Marcos teóricos da corrupção”. In: AVRITZER, L. **Corrupção: ensaios e críticas**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2008.

FISMAN, R.; MIGUEL, E. “Corruption, norms, and legal enforcement: Evidence from diplomatic parking tickets”. **Journal of Political economy**, vol. 115, n. 6, 2007.

FIÚZA, C. **Manual de Direito Civil**. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

FORTINI, C.; MOTTA, F. “Corrupção nas licitações e contratações públicas: sinais de alerta segundo a Transparência Internacional”. **A&C-Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, vol. 16, n. 64, 2016.

GABRICH A. F.; MOSCI, T. L. “Corrupção, Ética e Direito no Brasil”. **Conpedi Law Review**, vol. 2, n. 3, 2016.

GABARDO, E.; CASTELLA, G. M. E. “La nueva ley anticorrupción brasileña: aspectos controvertidos y los mecanismos de responsabilización de las personas jurídicas”. **Revista Eurolatinoamericana de Derecho Administrativo**, vol. 2, n. 1, 2015.

GARCIA, E. “A corrupção. Uma visão jurídico-sociológica”. **Revista de Direito Administrativo**, vol. 233, 2003.

GARDINER, M. **Critiques of everyday life: an introduction**. London: Routledge, 2002.

GIBBONS, M. R. “Piece-rate incentive schemes”. **Journal of Labor Economics**, vol. 5, n. 4, 1987.

GIBBONS, M. R. “Multivariate tests of financial models: A new approach”. **Journal of Financial Economics**, vol. 10, n. 1, 1982.

GOEL, R. K.; NELSON, M. A. “Causes of corruption: History, geography and government”. **Journal of Policy Modeling**, vol. 32, n. 4, 2010.

GOOGLE SCHOLAR. “Corrupção”. **Google Scholar**. Disponível em: <<https://scholar.google.com>>. Acesso em: 10/04/2024.

GONÇALVES, B.; ANDRADE, D. M. “A corrupção na perspectiva durkheimiana: um estudo de caso da Operação Lava Jato”. **Revista de Administração Pública**, vol. 53, 2019.

GOULD, S. J. “The Structure of Evolutionary Theory”. Cambridge: Harvard University Press, 2002.

GRECO FILHO, V. “A imputação dos atos lesivos na lei de responsabilidade das pessoas jurídicas (lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013)”. In: **Direito penal na pós-modernidade**: escritos em homenagem a Antonio Luis Chaves Camargo. São Paulo: Quartier Latin, 2015.

HARRISON, L.; HUNTINGTON, S. P. “Cultura é o que importa”. **RAE-Revista de Administração de Empresas**, vol. 41, n. 1, 2001.

HOLANDA, S. B. **História Geral da Civilização Brasileira**. São Paulo: Editora Difel, 1971.

HOLANDA, S. B. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Editora Cia das Letras, 1995.

HUISMAN, J.; WALLE, N. V D. **The Use of Information and Communication Technologies in the Modern Terrorist Environment**. London: Imperial College Press, 2010.

HUNTINGTON, H. B. “Driving forces for thermal mass transport”. **Journal of Physics and Chemistry of Solids**, vol. 29, n. 9, 1968.

HUNTINGTON, S. P. **Ordem política nas sociedades em mudança**. São Paulo: Editora da USP, 1975.

INTERNATIONAL TRANSPARENCY. “Corruption and UK Dirty Money”. **Transparency** [15/10/2021]. Disponível em: <<https://acesse.dev/Nx0Jr>>. Acesso: 15/05/2023.

JAIN, A. K. “Corruption: A Review”. **Journal of Economic Surveys**, vol. 15, n. 1, 2001.

JOHNSTON, M. **Syndromes of corruption**: Wealth, power, and democracy. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

JUDGE, J. E. *et al.* “Don't judge species on their origins”. **Nature**, vol. 474, n. 7350, 2011.

KANT, I. **A paz perpétua**: um projeto filosófico. São Paulo: Editora Vozes, 2020.

KAUFMANN, D. “Corruption: The Facts”. **Foreign Policy**, n. 107, 2000.

KAUFMAN, R. R. “Corporatism, Clientelism, and Partisan Conflict: A Study of Seven Latin American Countries”. *In*: MALLOY, J. M. **Authoritarianism and corporatism in Latin America**. Pittsburgh: University of Pittsburgh Press, 1977.

KLITGAARD, R. **Controlling Corruption**. Berkeley: University of California Press, 1988.

KLITGAARD, R. E.; VELHO, O. A. **A corrupção sob controle**. São Paulo: Editora Zahar, 1994.

KNACK, S. “Building trust: public policy, interpersonal trust, and economic development”. **Supreme Court Economic Review**, vol. 10, 2003.

KRUEGER, A. O. “The Political Economy of the *Rent-seeking* Society”. **American Economic Review**, n. 65, 1974.

KRUEGER, A. O. “The Political Economy of the Rent-Seeking Society”. **American Economic Review**, vol. 64, 1974.

KUHN, T. S. “The Natural and the Human Sciences”. *In*: HILEY, D. **The interpretive turn**. Ithaca: Cornell University Press, 2019.

LAMBSDORFF, J. G. “The methodology of the corruption perceptions index 2007”. **Internet Center for Corruption Research**. Disponível em: <[http://www. icgg.org](http://www.icgg.org)> Acesso em: 10/12/2023.

LAMBSDORFF, J. G. **The Institutional Economics of Corruption and Reform: Theory, Evidence and Policy**. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

LA PORTA, R. “Corporate ownership around the world”. **The Journal of Finance**, vol. 54, n. 2, 1999.

LAROSSA, R.; REITZES, D. C. “Symbolic interactionism and family studies”. In: BOSS, P. G. *et al.* (eds.). **Sourcebook of family theories and methods: A contextual approach**. New York: Plenum Press, 1993.

LAURANCE, W. F. “Forest-climate interactions in fragmented tropical landscapes”. **Philosophical Transactions of the Royal Society of London. Series B: Biological Sciences**, vol. 359, n. 1443, 2004.

LEAL, R. G. “Corrupção, governo e mercado: perversidades de relações clientelísticas”. **Novos Estudos Jurídicos**, vol. 22, n. 3, 2017.

LEAL, V. N. “O Coronelismo e o Coronelismo de Cada Um”. **Revista Dados**, vol. 23, n. 1, 1980.

LEAL, V. N. **Coronelismo, Enxada e Voto**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1948.

LEAL, V. N. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. São Paulo: Editora Cia das Letras, 2012.

LOMNITZ-ADLER, C. **Corruption and Disenchantment: An Anthropology of Political Authority**. Chicago: University of Chicago Press, 2000.

LONG, N. **Battlefields of Knowledge: The Interlocking of Theory and Practice in Social Research and Development**. London: Routledge, 1992.

LUZÓN, J. M. “A historiografia sobre o caciquismo espanhol: balanço e novas perspectivas”. **Análise Social**, n. 178, 2006.

MACEDO, S. V.; VALADARES, J. L. “A produção acadêmica brasileira sobre corrupção: uma revisão sistemática”. **REAd. Revista Eletrônica de Administração**, vol. 27, 2021.

MAIRAL, H. A. **As raízes legais da corrupção: ou como o direito público fomenta a corrupção em vez de combatê-la**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2018.

MANTZAVINOS, C. *et al.* **Individuals, institutions, and markets**. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

MARTINS, L. “Reforma da administração pública e cultura política no Brasil: uma visão geral” **Caderno ENAP**, n. 8, 1995.

MATSUEDA, R. L. **Seattle Neighborhoods and Crime Survey, 2002-2003**. Disponível em:
<<https://doi.org/10.3886/ICPSR28701.v1>>. Acesso em: 15/10/2023.

MEDEIROS, S. A.; MAGALHÃES, R.; PEREIRA, J. R. “Lei de acesso à informação: em busca da transparência e do combate à corrupção”. **Informação & informação**, vol. 19, n. 1, 2014.

MIRANDA, A. “Sociedade da informação: globalização, identidade cultural e conteúdos”. **Ciência da Informação**, vol. 29, 2000.

MUSSE, R. “Experiência individual e objetividade em mínima moralia”. **Revista Estudos de Filosofia**, vol. 1, n. 3, 2011.

NORTH, D. C. **Institutions, Institutional Change and Economic performance**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

NORTH, D. C. **Institutions, Institutional Change and Economic Performance**. Cambridge: Cambridge University Press. 1990.

PARK, H. “Determinants of corruption: A cross-national analysis”. **Multinational Business Review**, vol. 11, n. 2, 2003.

PAULANI, L. M. **A inserção da economia brasileira no cenário mundial: uma reflexão sobre a situação atual à luz da história**. São Paulo: Editora UNESP, 2012.

PAULANI, L. M. “Acumulação e rentismo: resgatando a teoria da renda de Marx para pensar o capitalismo contemporâneo”. **Brazilian Journal of Political Economy**, vol. 36, n. 3, 2016.

PLATAFORMA LATTES. “Currículo Lattes”. **Plataforma Lattes** [2022]. Disponível em: <www.lattes.cnpq.br>. Acesso em: 12/03/2022.

PLATAFORMA LATTES. “Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil”. **Plataforma Lattes** [2022]. Disponível em: <www.lattes.cnpq.br>. Acesso em: 12/03/2022.

REIS, F. W. “Estado, Política Social e Corporativismo”. **Análise e Conjuntura**, vol. 4, n. 1, 1989.

ROSE-ACKERMAN, S. “The institutional economics of corruption”. In: GRAAF, G. D. *et al.* (eds.). **The good cause: theoretical perspectives on corruption**. Opladen: B. Budrich, 2010.

ROSE-ACKERMAN, S. Political corruption and reform in democracies: theoretical perspectives. In: KAWATA, J. **Comparing Political Corruption**. London: Routledge, 2006.

ROSE-ACKERMAN, S. **Corruption and government: Causes, consequences, and reform**. Cambridge University Press, 1999.

ROTHSTEIN, B. **The quality of government: Corruption, social trust, and inequality in international perspective**. Chicago: University of Chicago Press, 2011.

ROTHSTEIN, B.; USLANER, E. M. **The Oxford Handbook of the Welfare State**. London: Oxford University Press, 2011.

RUFFNER, J. G. R. “Corrupción, ética y función pública en el Perú”. **Quipukamayoc**, vol. 22, n. 41, 2014.

SALINGER, J. D. **The Catcher in the Rye**. New York: Little, Brown and Company, 2004.

SANTOS, M. **A natureza do espaço: Técnica e tempo, Razão e emoção**. São Paulo: Editora da USP, 2006.

SCHMIDT, A. E. *et al.* “Memória de Trabalho e Inteligências Múltiplas na Construção da Gestão do Conhecimento”. **Anais do V Congresso Brasileiro de Gestão do Conhecimento**. São Paulo: SBGC, 2004.

SENHORAS, E. M. “A corrupção como força profunda na Administração Pública brasileira”. **Repertório de Jurisprudência IOB**, n. 24, 2016.

SENHORAS, E. M. “Episteme da Geografia das Relações Internacionais”. **Revista Intellector**, vol. 11, n. 22, 2015.

SENHORAS, E. M. **Desafios Políticos e Eleições em Roraima** (Palestra para Curso de Comunicação Social). Boa Vista: UFRR, 2010.

SOUSA, L. **Corrupção: um estudo de caso**. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2016.

SVENSSON, J. “Eight Questions about Corruption”. **Journal of Economic Perspectives**, vol. 19, n. 3, 2005.

SWAMY, A. *et al.* “Gender and corruption”. **Journal of Development Economics**, vol. 64, n. 1, 2001.

TANZI, V. “Corruption Around the World: Causes, Consequences, Scope, and Cures”. **IMF Staff Papers**, vol. 45, 1998.

TANZI, V.; DAVOODI, H. R. “Corruption, Growth, and Public Finances”. Editora: International Monetary Fund Working Paper n. 182, 2000.

TÉRCIO JÚNIOR, S. F.; CALIXTO FILHO, S.; NUSDEO, F. **Poder econômico: direito, pobreza, violência e corrupção**. São Paulo: Editora Manole, 2009.

TIROLE, J. “Procurement and renegotiation”. **Journal of Political Economy**, vol. 94, n. 2, 1986.

TREISMAN, D. “The causes of corruption: a cross-national study”. **Journal of Public Economics**, vol. 76, n. 3, 2000.

TRUEX, R. “Corruption, attitudes, and education: Survey evidence from Nepal”. **World Development**, vol. 39, n. 7, 2011.

VEBLEN, T. **A teoria da classe ociosa**: um estudo econômico das instituições. São Paulo: Editora Abril Cultural, 1989.

VILLORIA, M.; JIMÉNEZ, J. **Corrupción y políticas públicas**. Cidade de Mexico: CIDE, 2012.

VIVIAN, N. P.; ARANGO, M.; PAULA, A. M. “Sobre la corrupción en Colombia: Marco conceptual, diagnóstico y propuestas de política”. **Cuadernos Fedesarrollo**, n. 56, 2017.

WEBER, M. **Economía y sociedad**: esbozo de Sociología comprensiva. Ciudad de México: FCE, 1974.

WEBER, M. **Ensaio de Sociologia**. Rio de Janeiro: Editora LTC, 1982.

WEBER, M. **The theory of social and economic organization**. London: The Free Press, 1947.

WITT, R.; DRYDEN WITTE, A. “What we spend and what we get: public and private provision of crime prevention and criminal justice”. **Fiscal Studies**, vol. 22, n. 1, 2001.

SOBRE O AUTOR

SOBRE O AUTOR



Luiz Fernandes Machado Mendes

Graduado em Direito, Pedagogia, e, Psicologia. Especialista em Psicopedagogia. Especialista em Comércio Exterior. Mestre em Ciência da Educação. Mestre em Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania. Doutorando em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Coordenador do Curso de Direito na Faculdade Cathedral de Boa Vista, RR. Servido Federal cedido para o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

E-mail para contato: luizfernandesmachadomendes@gmail.com

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO



NORMAS PARA PUBLICAÇÃO

A editora IOLE recebe propostas de livros autorais ou de coletânea a serem publicados em fluxo contínuo em qualquer período do ano. O prazo de avaliação por pares dos manuscritos é de 7 dias. O prazo de publicação é de 60 dias após o envio do manuscrito.

O texto que for submetido para avaliação deverá ter uma extensão de no mínimo de 50 laudas. O texto deverá estar obrigatoriamente em espaçamento simples, letra Times New Roman e tamanho de fonte 12. Todo o texto deve seguir as normas da ABNT.

Os elementos pré-textuais como dedicatória e agradecimento não devem constar no livro. Os elementos pós-textuais como biografia do autor de até 10 linhas e referências bibliográficas são obrigatórios. As imagens e figuras deverão ser apresentadas dentro do corpo do texto.

A submissão do texto deverá ser realizada em um único arquivo por meio do envio online de arquivo documento em Word. O autor / organizador / autores / organizadores devem encaminhar o manuscrito diretamente pelo sistema da editora IOLE: <http://ioles.com.br/editora>



CONTATO

EDITORA IOLE

Caixa Postal 253. Praça do Centro Cívico

Boa Vista, RR - Brasil

CEP: 69.301-970

@ <http://ioles.com.br/editora>

☎ + 55 (95) 981235533

✉ eloisenhoras@gmail.com



